



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000001

PREGÃO ELETRÔNICO		xx/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		321/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços para a aquisição de materiais gráficos e execução dos serviços gráficos (impressos em geral), para atender as demandas das secretarias do município		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS e SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 632.055,10 (seiscentos e trinta e dois mil, cinquenta e cinco reais e dez centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	SIM	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL

000002

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO	
Unidades Requisitantes	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Secretaria Municipal de Viação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários Secretaria Municipal de Finanças
Responsáveis	Valdecir Valicki, Claudinei Xavier do Rego, Olide Bovino, Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, Jamilson Glaba, Tiago de Moraes Xavier, Luiz Fernando Moreira, Hamilton Belloni, Marcos André Santi

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Servidor:	Kariane Doss	Matrícula:	25591	Lotação:	Sec. De Administração
------------------	--------------	-------------------	-------	-----------------	------------------------------

Objeto: Registro de Preços para o período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais gráficos e execução dos serviços gráficos (impressos em geral), para atender as demandas das Secretarias do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	Média
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 69x29mm.	UN	40	72,66
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 59x39mm.	UN	40	82,33
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 57x21mm.	UN	40	89,00
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 46x17mm.	UN	40	80,66
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 44mm.	UN	40	62,66
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 37x13mm.	UN	40	52,00

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
13361	CARTAZ 44 X 64 CM Cartaz seleção de cores, papel couchê 150 gramas tamanho 44 x 64 cm.	UN	600	6,56
13362	CARTAZ 33 X 48 CM Cartaz seleção de cores, papel couchê 150 gramas, tamanho 33 x 48 cm.	UN	600	5,30
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
32326	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	3,03
32327	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	3,16
32328	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	2,46
32329	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	1,66
33486	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	2,00
33487	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	2,03
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
28250	CARTILHAS Impressão colorida 32 laudas, 20cmx25cm.	UN	2.000	5,56
28250	CARTILHAS Impressão colorida 20 laudas 20cmx25cm.	UN	2.000	6,46
28250	CARTILHAS Impressão colorida 12 laudas 15cmx20cm.	UN	2.000	6,03
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
13355	CERTIFICADOS 210 X 297 MM Certificados, papel couchê 150 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 210 x 297 mm.	UN	2.000	4,60
13356	CRACHA 15,5 X 15,5 CM Crachá, papel triplex 240 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 11,5 x 15,5 cm com cordão.	UN	2.000	4,30
33451	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO Em PVC laminado com cordão personalizado, 8,5cmx5,5cm, impressão frente e verso.	UN	1.000	27,33
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
5477	ENVELOPE OFÍCIO 11 X 23 CM Envelope ofício papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 11 x 23 cm.	UN	2.000	0,66
5478	ENVELOPE SACO 18 X 24 CM Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 18 x 24 cm.	UN	2.000	0,86
5479	ENVELOPE SACO 26 X 37 CM	UN	2.000	1,90

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL
000004
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
	Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 26 x 37 cm.			
5480	ETIQUETA AUTOADESIVA 3 X 4 CM Etiqueta autoadesiva rolo com 1000 etiquetas tamanho 3 x 4 cm. Impressão preto e branco frente.	RL	600	94,33
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente, papel sulfite 75g, 20cmx25cm.	UN	10.000	0,65
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente, papel sulfite 75g, 15cmx22cm.	UN	10.000	0,49
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 20cmx25cm.	UN	10.000	0,46
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 15cmx22cm.	UN	10.000	0,55
33495	FOLDER Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 33cmx24cm.	UN	2.500	1,02
33495	FOLDER Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 3 laudas, 21cmx31cm.	UN	2.500	0,95
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
33597	JORNAL INFORMATIVO Papel couchê 150g, impressão colorido, 20 páginas, tamanho A4.	UN	1.500	4,00
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
5488	FOLHAS TIMBRADAS 210 X 297 MM Folhas timbradas papel sulfite 75 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 210 x 297 mm.	UN	7.000	0,40
5509	PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM Pasta timbrada papel triplex 240 gramas plastificada (impressão com seleção de cores) tamanho 310 x 460 mm. (Com orelha).	UN	7.000	1,93
33485	PASTA EMPENHO Pasta empenho 21cmx31cm, impressão colorida.	UN	70.000	0,74
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Pulseira antialérgica, confeccionada em material tyrek ou bopp, com lacre inviolável, prova d'água, impressão de segurança no lacre visível à luz negra. (Personalizada para eventos, conforme pedido solicitado).			0,81
33601		UN	15.000	
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
37350	CAPA BLOCO DE PRODUTOR 24 X 86,3 CM Capa bloco de produtor papel triplex 240 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 24 x 86,3cm. (A produção deverá seguir conforme amostra enviada).	UN	20.000	2,76
25865	CAPA PROCESSO PRODUTOR RURAL	UN	10.000	1,76

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

000005

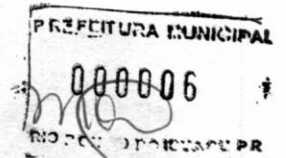
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
	Papel sulfite 180 gramas, impressão 1 cor, tamanho 31,6 x 45 cm.			
21981	PLANO CURRICULAR MUNICIPAL Plano curricular municipal, contendo 218 páginas, sendo 4 delas coloridas, impressas em papel sulfite A4 75 g/m ² , com capa colorida no papel triplex 240 g/m ² .	UN	100	70,00
33565	PASTA INDIVIDUAL Pasta individual papel sulfite 180 gramas tamanho 33x 55,5 cm.	UN	2.000	3,00
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
5475	CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO 8 X 11 CM Carteira para contraceptivo papel sulfite 180 gramas (impressão frente/verso) tamanho 8 x 11 cm.	UN	1.000	0,50
5493	FORMULÁRIO PROGRAMA LEITE CRIANÇAS 21 X 32 CM Formulário programa leite das crianças papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm. Bloco com 100folhas, impressão preto e branco.	UN	100	24,33
5501	FORMULÁRIO SISVAN 21 X 32 CM Formulário SISVAN papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	UN	100	40,33
5511	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 22 X 24 CM Bloco receituário controle especial papel sulfite e jornal 75 gramas 50 x 3 vias tamanho 22 x 24 cm. Impressão preto e branco, frente.	UN	100	40,00
5512	RECEITUÁRIO MÉDICO 15 X 22 CM Bloco receituário médico papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 15 x 22 cm. Impressão colorida, frente.	UN	3.000	6,70
5513	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS 21 X 30 CM Registro permanente de vacinas papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 30 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	UN	50	36,00
5516	SOLICITAÇÃO ENDODÔNTICA 12 X 16 CM Bloco solicitação endodôntica papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 12 x 16 cm. Impressão preto e branco, frente e verso.	UN	50	37,66
25606	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 50 PÁGINAS Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.	UN	300	7,13
25609	BLOCO ATESTADO MÉDICO 50 PÁGINAS Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.	UN	1.000	6,70
28447	BLOCO GUIA DE REFERÊNCIA 21X32 CM Guia de referência papel sulfite/superbon tamanho 21x32 cm	UN	100	7,06

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.



33468	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Bloco receiptário controle especial (azul), com 100 folhas, com picote, numerado, impressão preto e branco 18cmx6,5cm.	UN	100	9,13
33479	CONTROLE ODONTOLÓGICO Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 15cmx11cm.	UN	50	35,33
33481	CARTEIRINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL Impressão preto e branco, 2 laudas em papel cartão, 26cmx10,5cm.	UN	600	1,03
33482	CARTEIRINHA HIPERDIA Impressão preto e branco, frente e verso, 8 laudas em papel cartão, 26cmx10,5cm.	UN	600	0,83
33496	CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINA Tamanho 15cmx21cm, conforme modelo do estado.	UN	200	21,00
33497	CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINO Tamanho 15cmx21cm, conforme modelo do estado.	UN	200	21,00
33563	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA Bloco 100 folhas, requisição de mamografia impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33569	REQUISIÇÃO DE EXAMES Bloco requisição de exames papel sulfite 75 gramas, 2 vias tamanho 12cmx16 cm, impressão preto e branco.	UN	1.000	7,66
35350	BLOCO ATENDIMENTO PRÉ CONSULTA sulfite 75g, 08x10cm.	UN	250	7,03
35351	CARTÃO PARA REGISTRO DE VACINAS EM CRIANÇAS Sulfite 180g, 13x16cm.	UN	250	2,30
35352	BLOCO PARA AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	UN	50	35,33
35353	CARTÃO/CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO sulfite 180g, 08x22cm impressão frente e verso.	UN	1.500	0,83
35354	BLOCO DE FICHA REFERÊNCIA E CONTRAREFERÊNCIA sulfite 75g tamanho A4 impressão frente, bloco com 100folhas.	UN	50	35,33
35355	BLOCO ATENDIMENTO MÉDICO sulfite 75g tamanho A4 impressão frente, bloco com 100folhas.	UN	50	35,33
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
26203	JOGO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 4 VIAS Impressão tinta azul, formato 28 x 24 cm, papel auto copiativo.	UN	20.000	0,72
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
25875	CAPA BLOCO IPTU Capa bloco IPTU, papel couchê 180 gramas, impressão colorida, medindo 44 x 10,5 cm. A contratada solicitará o envio de fotos para a realização da arte, o mesmo deverá ser confeccionado e enviado para posterior aprovação, somente após a aprovação deverá ser confeccionado.	UN	5.000	0,83

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
33484	PASTA DE NAPA BLOCO DE PRODUTOR Pasta em napa com fecho, tecido bagum sintético, cor azul, tamanho 30x35cm, com viés nas laterais, zíper em cima e brasão do município em cores. (A produção deverá seguir conforme amostra enviada).	UN	5.000	21,00
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
5486	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 210 X 297 MM Bloco ficha geral de atendimento papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 210 x 297 mm.	UN	100	26,33
33471	FICHA RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Bloco com 100 folhas, ficha relatório de inspeção, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	100	35,66
33472	FICHA RELATÓRIO ESTRATIFICAÇÃO AGROTÓXICO Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente a verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33473	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE IDOSO Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33474	FICHA ESTRATIFICAÇÃO GESTANTE Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33475	FICHA ESTRATIFICAÇÃO CRIANÇA Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33476	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DEFICIENTE Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	20	37,66
33477	FICHA ESTRATIFICAÇÃO HIPERTENSO Bloco 100folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33478	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33480	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33483	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente, em papel cartão, 15cmx11,7cm.	UN	50	35,33
33564	FICHA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL Bloco 100 folhas, ficha procedimento ambulatorial impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR


CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.



29/12/2025



Valdecir Valicki

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

2. OBJETO:

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSOS EM GERAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Kariane Doss

MATRICULA: 25591

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais a serem comprados devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo as normas de fabricação a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos. Toda especificação técnica está descrita nos itens, sendo suficiente para contratação satisfatória. Para a seleção das propostas mais vantajosas será levado em consideração a especificação dos materiais e preços oferecidos, sendo estes materiais comuns, não demandam testes ou laudos para averiguação dos mesmos.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

5.1 Considerando a importância de fornecer materiais gráficos de qualidade para atender às necessidades dos diversos setores do Município, tais como papel



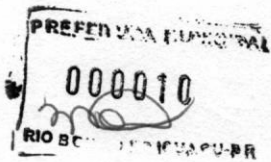
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



timbrado, envelopes de ofício, folders, convites, pastas, dentre tantos outros, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada na produção desses itens;

- 5.2 A contratação da empresa especializada em serviços gráficos é justificada pelo objetivo de atender às demandas de todas as Secretarias do Município, garantindo assim a qualidade e padronização dos materiais utilizados em todas as áreas. Com isso, busca-se garantir eficiência e eficácia na comunicação e na promoção das atividades do Município;
- 5.3 A contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos proporcionará uma maior agilidade na produção dos materiais, permitindo que as demandas das diferentes Secretarias do Município sejam atendidas de forma rápida e eficiente, sem comprometer prazos ou qualidade;
- 5.4 Ao contar com uma empresa especializada, o Município poderá adaptar-se facilmente às flutuações sazonais ou repentinas na demanda por materiais gráficos, garantindo que, independentemente das circunstâncias, todas as Secretarias tenham acesso aos materiais necessários para suas operações diárias;
- 5.5 Ao contratar uma empresa especializada em serviços gráficos, o Município poderá otimizar seus recursos financeiros, direcionando investimentos para áreas prioritárias do governo local, como saúde, educação e infraestrutura, ao invés de aloca-los em infraestrutura e equipamentos necessários para produção interna de materiais gráficos. Dessa forma, a gestão de recursos públicos se torna mais eficiente, beneficiando diretamente a população através da melhoria e ampliação dos serviços oferecidos pelo governo municipal.

6. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração	Valdeir Valicki
Secretaria Municipal de Finanças	Marcos André Santi



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Eliana Ana Dal Castel de Oliveira
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Claudinei Xavier do Rego
Secretaria Municipal de Assistência Social	Olide Bovino
Secretaria Municipal de Viação	Jamilson Glaba
Secretaria Municipal de Saúde	Tiago de Moraes Xavier
Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários	Hamilton Belloni

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Os serviços a serem contratados se enquadram como bens comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe o parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520/02), bem como continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento das Secretarias. Portanto, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro;
- 7.2 O período de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 (sessenta) meses;
- 7.3 A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
000012
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na da Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010;

7.4 O critério de julgamento adotado será por lote, a opção de julgamento POR LOTE, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 Existem várias empresas no mercado com capacidade de fornecimento dos materiais solicitados, sendo possível a aquisição. A pesquisa de mercado sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços. A pesquisa foi feita com os seguintes fornecedores:

8.2 Fornecedor 01: Xagu Gráfica e Jornal Ltda;

8.3 Fornecedor 02: Gráfica Editora Cantu Ltda;

8.4 Fornecedor 03: A.J. Verdi Serviços Gráficos.

8.5 Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

8.6 Desta forma entende-se que o registro de preços para esta aquisição é totalmente viável.

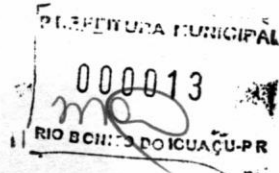
9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 O Pregão é a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1 Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado levantamento conforme segue a lista dos materiais a serem adquiridos:

Código	Produto/Descrição	UN	Quant.
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 69x29mm.	UN	40
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 59x39mm.	UN	40
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 57x21mm.	UN	40
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 46x17mm.	UN	40
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 44mm.	UN	40
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 37x13mm.	UN	40
13361	CARTAZ 44 X 64 CM Cartaz seleção de cores, papel couchê 150 gramas tamanho 44 x 64 cm.	UN	600
13362	CARTAZ 33 X 48 CM Cartaz seleção de cores, papel couchê 150 gramas, tamanho 33 x 48 cm.	UN	600
32326	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000
32327	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000
32328	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000
32329	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000
33486	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000
33487	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000
28250	CARTILHAS	UN	2.000



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

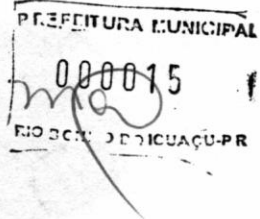
000014

	Impressão colorida 32 laudas, 20cmx25cm.		
28250	CARTILHAS Impressão colorida 20 laudas 20cmx25cm.	UN	2.000
28250	CARTILHAS Impressão colorida 12 laudas 15cmx20cm.	UN	2.000
13355	CERTIFICADOS 210 X 297 MM Certificados, papel couchê 150 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 210 x 297 mm.	UN	2.000
13356	CRACHA 15,5 X 15,5 CM Crachá, papel triplex 240 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 11,5 x 15,5 cm com cordão.	UN	2.000
33451	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO Em PVC laminado com cordão personalizado, 8,5cmx5,5cm, impressão frente e verso.	UN	1.000
5477	ENVELOPE OFÍCIO 11 X 23 CM Envelope ofício papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 11 x 23 cm.	UN	2.000
5478	ENVELOPE SACO 18 X 24 CM Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 18 x 24 cm.	UN	2.000
5479	ENVELOPE SACO 26 X 37 CM Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 26 x 37 cm.	UN	2.000
5480	ETIQUETA AUTOADESIVA 3 X 4 CM Etiqueta autoadesiva rolo com 1000 etiquetas tamanho 3 x 4 cm. Impressão preto e branco frente.	RL	600
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente, papel sulfite 75g, 20cmx25cm.	UN	10.000
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente, papel sulfite 75g, 15cmx22cm.	UN	10.000
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 20cmx25cm.	UN	10.000
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 15cmx22cm.	UN	10.000
33495	FOLDER Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 33cmx24cm.	UN	2.500
33495	FOLDER Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 3 laudas, 21cmx31cm.	UN	2.500
33597	JORNAL INFORMATIVO	UN	1.500

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	Papel couchê 150g, impressão colorido, 20 páginas, tamanho A4.		
5488	FOLHAS TIMBRADAS 210 X 297 MM Folhas timbradas papel sulfite 75 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 210 x 297 mm.	UN	7.000
5509	PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM Pasta timbrada papel triplex 240 gramas plastificada (impressão com seleção de cores) tamanho 310 x 460 mm.	UN	7.000
33485	PASTA EMPENHO Pasta empenho 21cmx31cm, impressão colorida.	UN	70.000
33601	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Pulseira antialérgica, confeccionada em material tyrek ou bopp, com lacre inviolável, prova d'água, impressão de segurança no lacre visível à luz negra. (Personalizada para eventos, conforme pedido solicitado).	UN	15.000
37350	CAPA BLOCO DE PRODUTOR 24 X 86,3 CM Capa bloco de produtor papel triplex 240 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 24 x 86,3cm. (A produção deverá seguir conforme amostra enviada).	UN	20.000
25865	CAPA PROCESSO PRODUTOR RURAL Papel sulfite 180 gramas, impressão 1 cor, tamanho 31,6 x 45 cm.	UN	10.000
33484	PASTA DE NAPA BLOCO DE PRODUTOR Pasta em napa com fecho, tecido bagum sintético, cor azul, tamanho 30x35cm, com viés nas laterais, zíper em cima e brasão do município em cores.	UN	5.000
21981	PLANO CURRICULAR MUNICIPAL Plano curricular municipal, contendo 218 páginas, sendo 4 delas coloridas, impressas em papel sulfite A4 75 g/m ² , com capa colorida no papel triplex 240 g/m ² .	UN	100
33565	PASTA INDIVIDUAL Pasta individual papel sulfite 180 gramas tamanho 33x 55,5 cm.	UN	2.000
5475	CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO 8 X 11 CM Carteira para contraceptivo papel sulfite 180 gramas (impressão frente/verso) tamanho 8 x 11 cm.	UN	1.000
5486	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 210 X 297 MM Bloco ficha geral de atendimento papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 210 x 297 mm.	UN	100
5493	FORMULÁRIO PROGRAMA LEITE CRIANÇAS 21 X 32 CM Formulário programa leite das crianças papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm.	UN	100



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

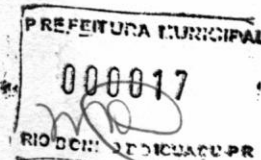
000016

	Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.		
5501	FORMULÁRIO SISVAN 21 X 32 CM Formulário SISVAN papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	UN	100
5511	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 22 X 24 CM Bloco receituário controle especial papel sulfite e jornal 75 gramas 50 x 3 vias tamanho 22 x 24 cm. Impressão preto e branco, frente.	UN	100
5512	RECEITUÁRIO MÉDICO 15 X 22 CM Bloco receituário médico papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 15 x 22 cm. Impressão colorida, frente.	UN	3.000
5513	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS 21 X 30 CM Registro permanente de vacinas papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 30 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	UN	50
5516	SOLICITAÇÃO ENDODÔNTICA 12 X 16 CM Bloco solicitação endodôntica papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 12 x 16 cm. Impressão preto e branco, frente e verso.	UN	50
25606	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 50 PÁGINAS Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.	UN	300
25609	BLOCO ATESTADO MÉDICO 50 PÁGINAS Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.	UN	1.000
28447	BLOCO GUIA DE REFERÊNCIA 21X32 CM GUIA DE REFERÊNCIA PAPEL SULFITE/SUPERBON TAMANHO 21X32 CM	UN	100
33468	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Bloco receituário controle especial (azul), com 100 folhas, com picote, numerado, impressão preto e branco 18cmx6,5cm.	UN	100
33471	FICHA RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Bloco com 100 folhas, ficha relatório de inspeção, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	100
33472	FICHA RELATÓRIO ESTRATIFICAÇÃO AGROTÓXICO Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente a verso, 21cmx29,7cm.	UN	50
33473	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE IDOSO	UN	50

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.		
33474	FICHA ESTRATIFICAÇÃO GESTANTE Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50
33475	FICHA ESTRATIFICAÇÃO CRIANÇA Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50
33476	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DEFICIENTE Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	20
33477	FICHA ESTRATIFICAÇÃO HIPERTENSO Bloco 100folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50
33478	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50
33479	CONTROLE ODONTOLÓGICO Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 15cmx11cm.	UN	50
33480	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50
33481	CARTEIRINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL Impressão preto e branco, 2 laudas em papel cartão, 26cmx10,5cm.	UN	600
33482	CARTEIRINHA HIPERDIA Impressão preto e branco, frente e verso, 8 laudas em papel cartão, 26cmx10,5cm.	UN	600
33483	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente, em papel cartão, 15cmx11,7cm.	UN	50
33496	CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINA Tamanho 15cmx21cm, conforme modelo do estado.	UN	200
33497	CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINO Tamanho 15cmx21cm, conforme modelo do estado.	UN	200
33563	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA Bloco 100 folhas, requisição de mamografia impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50
33564	FICHA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL Bloco 100 folhas, ficha procedimento ambulatorial impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50
33569	REQUISIÇÃO DE EXAMES Bloco requisição de exames papel sulfite 75 gramas, 2 vias tamanho 12cmx16 cm, impressão preto e branco.	UN	1.000
35350	BLOCO ATENDIMENTO PRÉ CONSULTA	UN	250



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000018

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

	sulfite 75g, 08x10cm.		
35351	CARTÃO PARA REGISTRO DE VACINAS EM CRIANÇAS Sulfite 180g, 13x16cm.	UN	250
35352	BLOCO PARA AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	UN	50
35353	CARTÃO/CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO sulfite 180g, 08x22cm impressão frente e verso.	UN	1.500
35354	BLOCO DE FICHA REFERÊNCIA E CONTRAREFERÊNCIA sulfite 75g tamanho A4 impressão frente, bloco com 100folhas.	UN	50
35355	BLOCO ATENDIMENTO MÉDICO sulfite 75g tamanho A4 impressão frente, bloco com 100folhas.	UN	50
26203	JOGO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 4 VIAS Impressão tinta azul, formato 28 x 24 cm, papel auto copiativo.	UN	20.000
25875	CAPA BLOCO IPTU Capa bloco IPTU, papel couchê 180 gramas, impressão colorida, medindo 44 x 10,5 cm. A contratada solicitará o envio de fotos para a realização da arte, o mesmo deverá ser confeccionado e enviado para posterior aprovação, somente após a aprovação deverá ser confeccionado.	UN	5.000

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Considerando a pesquisa de preços (conforme anexo), a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média/mediana ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio/mediano, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

11.2 Os preços estimados anuais encontram-se pormenorizados em anexos (cesta de preços) e na Solicitação nº 163/2025.

11.3 O valor estimado da contratação é de R\$ 632.055,10 (Seiscentos e trinta e dois mil cinquenta e cinco reais e dez centavos).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

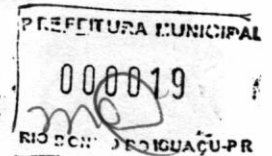


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 Não há no âmbito da Administração contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 A aquisição dos itens elencados neste instrumento é fundamental para atender adequadamente as necessidades das Secretarias requisitantes, tendo em vista ser necessária a aquisição dos mesmos.

13.2 Seguem as dotações orçamentarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-505-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

900-510-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

910-1045-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001.04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-505-04-001.04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1350-000-04-001.04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

1360-505-04-001.04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1320-000-04.002.04.123.0004.2018-3.3.90.30.00.00

1330-504-04.002.04.123.0004.2018-3.3.90.30.00.00



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2640-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

2650-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

2660-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

2670-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

3180-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3190-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3200-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3410-103-06-001.12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3420-104-06-001.12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3560-103-06-001.12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3570-104-06-001.12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

2970-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2980-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2990-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

3000-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2520-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2530-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2540-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2550-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2560-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

3140-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00

3150-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00

3160-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00

3360-000-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00

3370-103-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00

3500-103-06-001-12.361.0006.2039-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

Material de Consumo

5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

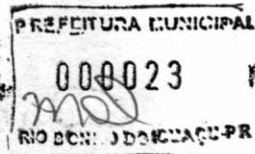


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6400-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

6410-505-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

6490-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6500-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6510-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6610-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6620-990-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6760-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6770-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

14.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do

contrato;

14.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, sendo classificadas em positivas ou negativas. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

15.2 Ao caso em tela, os impactos ambientais serão negativos. A contratação em questão, voltada para serviços gráficos, apresenta impactos ambientais e socioambientais que demandam atenção e medidas mitigadoras. Os impactos ambientais negativos podem estar associados ao consumo de recursos naturais, emissões de poluentes e geração de resíduos sólidos provenientes da produção gráfica. Para mitigar tais impactos, é crucial estabelecer requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos durante o processo produtivo.

15.3 A adoção de práticas sustentáveis, como o uso de insumos certificados e tintas, contribuirá para minimizar as consequências adversas ao meio ambiente. A implementação de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, assegurará a destinação adequada dos resíduos gerados, promovendo a economia circular e reduzindo o impacto no ambiente.

15.4 Além disso, medidas socioambientais podem ser incorporadas, como a promoção de empregos locais e a capacitação de mão de obra com enfoque

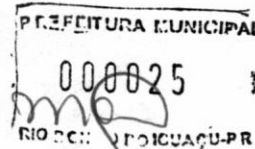


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

em práticas sustentáveis. Dessa forma, a contratação busca não apenas atender às demandas das Secretarias, mas também adotar práticas responsáveis, alinhadas aos princípios de preservação ambiental e desenvolvimento socioeconômico sustentável.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.

17. RESPONSÁVEIS

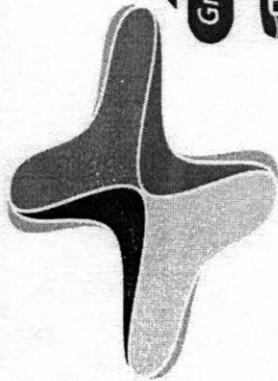
Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

29/12/2025

Kariane Doss

Matricula: 25591

Oficial Administrativo – Departamento de Compras



XAGU

Gráfica * Jornal * Comunicação Visual



(42) 3653-1972

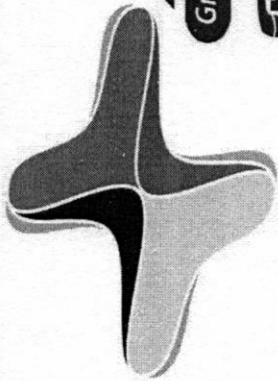
Av. Getúlio Vargas, 830 'A' * Centro
85340-000 * Rio Bonito do Iguauçu * Paraná
xagugrafica@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA
CNPJ:	21.446.313/0001-48
Telefone:	42 9 9994-0238
E-mail:	xagugrafica@gmail.com
Endereço:	Av. XV de Novembro, N° 273 – Centro – CEP: 85340-000 – Rio Bonito do Iguauçu – Paraná

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos.

Lote 01					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 69x29mm.	UN	40	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 59x39mm.	UN	40	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 57x21mm.	UN	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO	UN	40	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00



XAGU

Gráfica * Jornal * Comunicação Visual



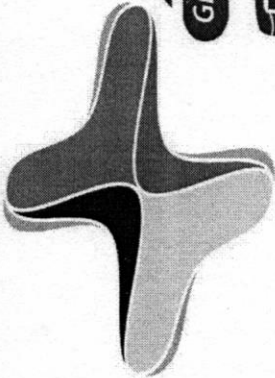
(42) 3653-1972

Av. Getúlio Vargas, 830 'A' * Centro
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná
xagugrafica@gmail.com

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote 02					
	Tamanho 46x17mm.				
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO	UN	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
	Tamanho 44mm.				
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO	UN	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
	Tamanho 37x13mm.				
Lote 03					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32326	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
32327	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
32328	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
32329	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
33486	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
33487	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
Lote 04					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28250	CARTILHAS	UN	2.000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00

000027

RECIBO DE PAGAMENTO



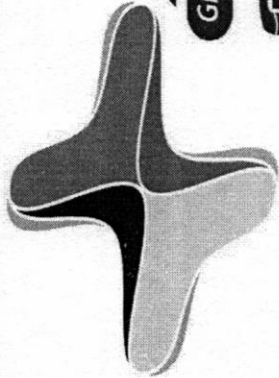
XAGU

Gráfica * Jornal * Comunicação Visual

(42) 3653-1972

Av. Getúlio Vargas, 830 'A' * Centro
85340-000 * Rio Bonito do Iguauçu * Paraná
xagugrafica@gmail.com

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Impressão colorida 32 laudas, 20cmx25cm.				
28250	CARTILHAS	UN	2.000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
	Impressão colorida 20 laudas 20cmx25cm.				
28250	CARTILHAS	UN	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
	Impressão colorida 12 laudas 15cmx20cm.				
Lote 05					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13355	CERTIFICADOS 210 X 297 MM	UN	2.000	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
	Certificados, papel couchê 150 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 210 x 297 mm.				
13356	CRACHA 15,5 X 15,5 CM	UN	2.000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
	Crachá, papel triplex 240 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 11,5 x 15,5 cm com cordão.				
33451	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO	UN	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
	Em PVC laminado com cordão personalizado, 8,5cmx5,5cm, impressão frente e verso.				
Lote 06					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5477	ENVELOPE OFÍCIO 11 X 23 CM	UN	2.000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
	Envelope ofício papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 11 x 23 cm.				
5478	ENVELOPE SACO 18 X 24 CM	UN	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
	Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 18 x 24 cm.				



XAGU

Gráfica * Jornal * Comunicação Visual

(42) 3653-1972

Av. Getúlio Vargas, 830 'A' * Centro
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná
xagugrafica@gmail.com

5479	ENVELOPE SACO 26 X 37 CM Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 26 x 37 cm.	UN	2.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
------	--	----	-------	----------	--------------

Lote 07

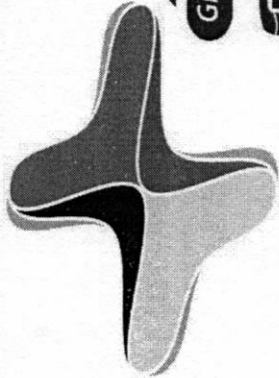
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5480	ETIQUETA AUTOADESIVA 3 X 4 CM Etiqueta autoadesiva rolo com 1000 etiquetas tamanho 3 x 4 cm. Impressão preto e branco frente.	RL	600	R\$ 95,00	R\$ 57.000,00

Lote 08

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente, papel sulfite 75g, 20cmx25cm.	UN	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente, papel sulfite 75g, 15cmx22cm.	UN	10.000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 20cmx25cm.	UN	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 15cmx22cm.	UN	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
33495	FOLDER Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 33cmx24cm.	UN	2.500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
33495	FOLDER Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 3 laudas, 21cmx31cm.	UN	2.500	R\$ 0,96	R\$ 2.400,00

Lote 09

PREFEITURA MUNICIPAL
RUBRICADO: 00000029
IGUAÇU-PR



XAGU

Gráfica * Jornal * Comunicação Visual

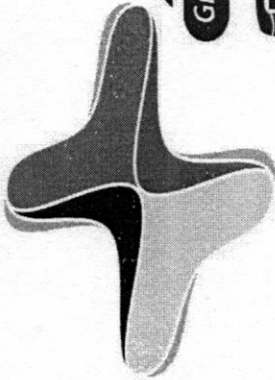


(42) 3653-1972

Av. Getúlio Vargas, 830 'A' * Centro
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçú * Paraná
xagugrafica@gmail.com

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33597	JORNAL INFORMATIVO Papel couchê 150g, impressão colorido, 20 páginas, tamanho A4.	UN	1.500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
Lote 10					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5488	FOLHAS TIMBRADAS 210 X 297 MM Folhas timbradas papel sulfite 75 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 210 x 297 mm.	UN	7.000	R\$ 0,38	R\$ 2.660,00
5509	PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM Pasta timbrada papel triplex 240 gramas plastificada (impressão com seleção de cores) tamanho 310 x 460 mm. (Com orelha).	UN	7.000	R\$ 1,94	R\$ 13.580,00
33485	PASTA EMPENHO Pasta empenho 21cmx31cm, impressão colorida.	UN	70.000	R\$ 0,73	R\$ 51.100,00
Lote 11					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33601	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Pulseira antialérgica, confeccionada em material tyreck ou bopp, com lacre inviolável, prova d'água, impressão de segurança no lacre visível à luz negra. (Personalizada para eventos, conforme pedido solicitado).	UN	15.000	R\$ 0,78	R\$ 11.700,00
Lote 12					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37350	CAPA BLOCO DE PRODUTOR 24 X 86,3 CM	UN	20.000	R\$ 2,70	R\$ 54.000,00

000030
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



XAGU

Gráfica * Jornal * Comunicação Visual



(42) 3653-1972

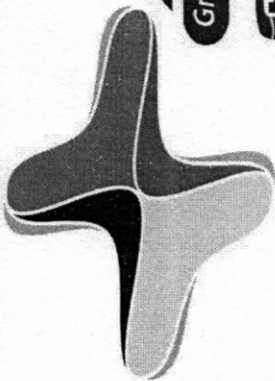
Av. Getúlio Vargas, 830 'A' * Centro
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná
xagugrafica@gmail.com

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote 13					
25865	CAPA PROCESSO PRODUTOR RURAL Papel sulfite 180 gramas, impressão 1 cor, tamanho 31,6 x 45 cm.	UN	10.000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
33484	PASTA DE NAPA BLOCO DE PRODUTOR Pasta em napa com fecho, tecido bagum sintético, cor azul, tamanho 30x35cm, com viés nas laterais, zíper em cima e brasão do município em cores. (A produção deverá seguir conforme amostra enviada).	UN	5.000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00
Lote 14					
21981	PLANO CURRICULAR MUNICIPAL Plano curricular municipal, contendo 218 páginas, sendo 4 delas coloridas, impressas em papel sulfite A4 75 g/m ² , com capa colorida no papel triplex 240 g/m ² .	UN	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
33565	PASTA INDIVIDUAL Pasta individual papel sulfite 180 gramas tamanho 33x 55,5 cm.	UN	2.000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
Lote 15					
5475	CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO 8 X 11 CM Carteira para contraceptivo papel sulfite 180 gramas (impressão frente/verso) tamanho 8 x 11 cm.	UN	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
5486	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 210 X 297 MM Bloco ficha geral de atendimento papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 210 x 297	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL

000031

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



XAGU

Gráfica * Jornal * Comunicação Visual

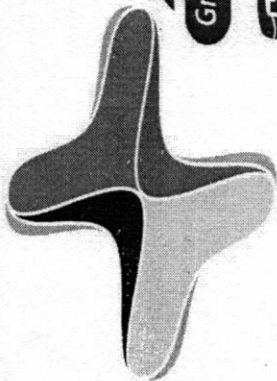


(42) 3653-1972

Av. Getúlio Vargas, 830 'A' * Centro
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná
xagugrafica@gmail.com

mm.					
5493	FORMULÁRIO PROGRAMA LEITE CRIANÇAS 21 X 32 CM Formulário programa leite das crianças papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm. Bloco com 100folhas, impressão preto e branco.	UN	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
5501	FORMULÁRIO SISVAN 21 X 32 CM Formulário SISVAN papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	UN	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
5511	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 22 X 24 CM Bloco receiptário controle especial papel sulfite e jornal 75 gramas 50 x 3 vias tamanho 22 x 24 cm. Impressão preto e branco, frente.	UN	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
5512	RECEITUÁRIO MÉDICO 15 X 22 CM Bloco receiptário médico papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 15 x 22 cm. Impressão colorida, frente.	UN	3.000	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00
5513	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS 21 X 30 CM Registro permanente de vacinas papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 30 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
5516	SOLICITAÇÃO ENDODÔNTICA 12 X 16 CM Bloco solicitação endodôntica papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 12 x 16 cm. Impressão preto e branco, frente e verso.	UN	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000032



XAGU

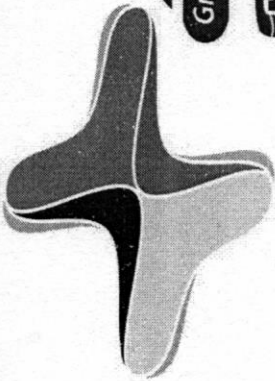
Gráfica * Jornal * Comunicação Visual



(42) 3653-1972

Av. Getúlio Vargas, 830 'A' * Centro
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná
xaguigrafica@gmail.com

25606	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARTECIMENTO 50 PÁGINAS Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.	UN	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
25609	BLOCO ATESTADO MÉDICO 50 PÁGINAS Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.	UN	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
28447	BLOCO GUIA DE REFERÊNCIA 21X32 CM Guia de referência papel sulfite/superbon tamanho 21x32 cm	UN	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
33468	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Bloco recetário controle especial (azul), com 100 folhas, com picote, numerado, impressão preto e branco 18cmx6,5cm.	UN	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
33471	FICHA RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Bloco com 100 folhas, ficha relatório de inspeção, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
33472	FICHA RELATÓRIO ESTRATIFICAÇÃO AGROTÓXICO Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente a verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
33473	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE IDOSO Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
33474	FICHA ESTRATIFICAÇÃO GESTANTE Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
33475	FICHA ESTRATIFICAÇÃO CRIANÇA Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
33476	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DEFICIENTE Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
33477	FICHA ESTRATIFICAÇÃO HIPERTENSO	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00



XAGU

Gráfica * Jornal * Comunicação Visual

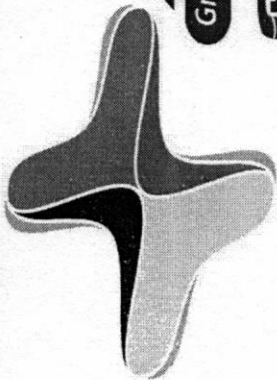


(42) 3653-1972

Av. Getúlio Vargas, 830 'A' * Centro
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçú * Paraná
xagugrafica@gmail.com

33478	Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm. FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
33479	Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm. CONTROLE ODONTOLÓGICO	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
33480	Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 15cmx11cm. FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
33481	Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm. CARTEIRINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL	UN	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
33482	Impressão preto e branco, 2 laudas em papel cartão, 26cmx10,5cm. CARTEIRINHA HIPERDIA	UN	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
33483	Impressão preto e branco, frente e verso, 8 laudas em papel cartão, 26cmx10,5cm. FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
33496	Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente, em papel cartão, 15cmx11,7cm. CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINA	UN	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
33497	Tamanho 15cmx21cm, conforme modelo do estado. CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINO	UN	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
33563	Tamanho 15cmx21cm, conforme modelo do estado. REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
33564	Bloco 100 folhas, requisição de mamografia impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm. FICHA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00

000034
BOICUAÇU-PR



Xaagu

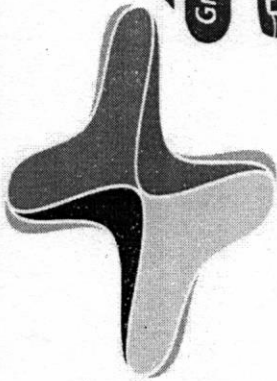
Gráfica * Jornal * Comunicação Visual



(42) 3653-1972

Av. Getúlio Vargas, 830 'A' * Centro
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná
xagugrafica@gmail.com

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33569	REQUISICÃO DE EXAMES	UN	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
	Bloco requisição de exames papel sulfite 75 gramas, 2 vias tamanho 12cmx16 cm, impressão preto e branco.				
35350	BLOCO ATENDIMENTO PRÉ CONSULTA	UN	250	R\$ 7,10	R\$ 1.775,00
	sulfite 75g, 08x10cm.				
35351	CARTÃO PARA REGISTRO DE VACINAS EM CRIANÇAS	UN	250	R\$ 2,40	R\$ 600,00
	Sulfite 180g, 13x16cm.				
33352	BLOCO PARA AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
35353	CARTÃO/CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO	UN	1.500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
	sulfite 180g, 08x22cm impressão frente e verso.				
35354	BLOCO DE FICHA REFERÊNCIA E CONTRAREFERÊNCIA	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
	sulfite 75g tamanho A4 impressão frente, bloco com 100folhas.				
35355	BLOCO ATENDIMENTO MÉDICO	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
	sulfite 75g tamanho A4 impressão frente, bloco com 100folhas.				
Lote 15					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26203	JOGO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 4 VIAS	UN	20.000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
	Impressão tinta azul, formato 28 x 24 cm, papel auto copiativo.				
Lote 16					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25875	CAPA BLOCO IPTU	UN	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
	Capa bloco IPTU, papel couchê 180 gramas, impressão colorida, medindo 44 x 10,5 cm.				



XAGU

Gráfica * Jornal * Comunicação Visual



(42) 3653-1972

Av. Getúlio Vargas, 830 'A' * Centro
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná
xagugrafica@gmail.com

A contratada solicitará o envio de fotos para a realização da arte, o mesmo deverá ser confeccionado e enviado para posterior aprovação, somente após a aprovação deverá ser confeccionado.

Validade da proposta: 90 dias.

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de Dezembro de 2025.

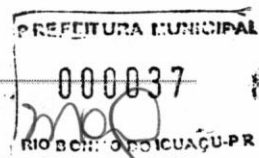
**XAGU GRAFICA
E JORNAL**
**LTDA:21446313
000148**

Assinado digitalmente por XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA:21446313000148
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=RIO BONITO DO IGUAÇU, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=40312993000151, OU=presencial, CN=XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA:21446313000148
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.16 13:47:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Nome do responsável, assinatura e carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL
000036
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

 Outlook




Re: Solicitação de Cotação de Preços

De Gráfica Xagu <xagugrafica@gmail.com>

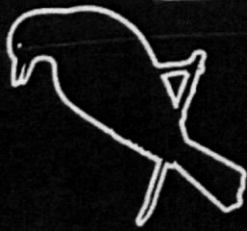
Data ter, 16/12/2025 13:48

Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

 1 anexo (309 KB)

orç material grafico.pdf;

Boa Tarde, Segue orçamento em Anexo



GRÁFICA CHOPIM

Desde 1976

99102-2449
46 99103-9739

e-mail: graficachopim@hotmail.com

Rua Frei Everaldo, 3769 - 85560-000 - Chopinzinho - PR

GRÁFICA CHOPIM LTDA. • CNPJ 77.027.241/0001-59 • Insc. Est. 31200427-50

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	GRÁFICA CHOPIM LTDA
CNPJ:	77.027.241/0001-59
Telefone:	46 99103-9739
E-mail:	graficachopim@hotmail.com
Endereço:	RUA FREI EVERALDO, 3769 – CENTRO – CHOPINZINHO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

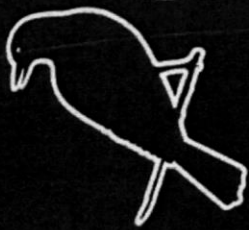
000038

NO DE: 000000-PR

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos.

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 69x29mm.	UN	40	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 59x39mm.	UN	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 57x21mm.	UN	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 46x17mm.	UN	40	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO	UN	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00

Lote 01



GRÁFICA CHOPIM

Desde 1976

99102-2449
46 99103-9739

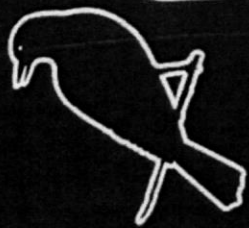
e-mail: graficachopim@hotmail.com

Rua Frei Everaldo, 3769 - 85560-000 - Chopinzinho - PR

GRÁFICA CHOPIM LTDA. • CNPJ 77.027.241/0001-59 • Insc. Est. 31200427-50

Código	Tamanho 44mm.	UN	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote 02					
13361	CARTAZ 44 X 64 CM Cartaz seleção de cores, papel couchê 150 gramas tamanho 44 x 64 cm.	UN	600	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
13362	CARTAZ 33 X 48 CM Cartaz seleção de cores, papel couchê 150 gramas, tamanho 33 x 48 cm.	UN	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
Lote 03					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32326	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
32327	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
32328	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
32329	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
33486	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
33487	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
Lote 04					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28250	CARTILHAS Impressão colorida 32 laudas, 20cmx25cm.	UN	2.000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
28250	CARTILHAS Impressão colorida 20 laudas 20cmx25cm.	UN	2.000	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00

RECEIÇÃO MUNICIPAL
R\$ 10.600,00
R\$ 13.800,00
R\$ 24.400,00



GRÁFICA CHOPIM

GRÁFICA CHOPIM LTDA. • CNPJ 77.027.241/0001-59 • Insc. Est. 31200427-50

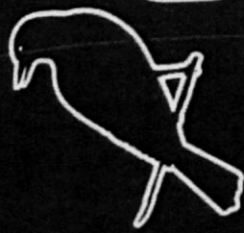
99102-2449
46 99103-9739

e-mail: graficachopim@hotmail.com

Rua Frei Everaldo, 3769 - 85560-000 - Chopinzinho - PR

Desde 1976

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28250	CARTILHAS Impressão colorida 12 laudas 15cmx20cm.	UN	2.000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
Lote 05					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13355	CERTIFICADOS 210 X 297 MM Certificados, papel couchê 150 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 210 x 297 mm.	UN	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
13356	CRACHA 15,5 X 15,5 CM Crachá, papel triplex 240 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 11,5 x 15,5 cm com cordão.	UN	2.000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
33451	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO Em PVC laminado com cordão personalizado, 8,5cmx5,5cm, impressão frente e verso.	UN	1.000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
Lote 06					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5477	ENVELOPE OFÍCIO 11 X 23 CM Envelope ofício papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 11 x 23 cm.	UN	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
5478	ENVELOPE SACO 18 X 24 CM Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 18 x 24 cm.	UN	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
5479	ENVELOPE SACO 26 X 37 CM Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 26 x 37 cm.	UN	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
Lote 07					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5480	ETIQUETA AUTOADESIVA 3 X 4 CM Etiqueta autoadesiva rolo com 1000 etiquetas tamanho 3 x 4 cm.	RL	600	R\$ 97,00	R\$ 58.200,00



GRÁFICA CHOPIM

Desde 1976

99102-2449
46 99103-9739

e-mail: graficachopim@hotmail.com

Rua Frei Everaldo, 3769 - 85560-000 - Chopinzinho - PR

GRÁFICA CHOPIM LTDA • CNPJ 77.027.241/0001-59 • Insc. Est. 31200427-50

Impressão preto e branco frente.					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote 08					
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente, papel sulfite 75g, 20cmx25cm.	UN	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente, papel sulfite 75g, 15cmx22cm.	UN	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 20cmx25cm.	UN	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 15cmx22cm.	UN	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
33495	FOLDER Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 33cmx24cm.	UN	2.500	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00
33495	FOLDER Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 3 laudas, 21cmx31cm.	UN	2.500	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
Lote 09					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33597	JORNAL INFORMATIVO Papel couchê 150g, impressão colorido, 20 páginas, tamanho A4.	UN	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
Lote 10					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5488	FOLHAS TIMBRADAS 210 X 297 MM Folhas timbradas papel sulfite 75 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 210 x 297 mm.	UN	7.000	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
5509	PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM	UN	7.000	R\$ 1,96	R\$ 13.720,00

PREFETURA MUNICIPAL
0000041
R\$ 2.800,00
R\$ 13.720,00



GRÁFICA CHOPIM

Desde 1976

99102-2449
46 99103-9739

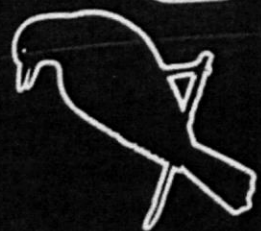
e-mail: graficachopim@hotmail.com

Rua Frei Everaldo, 3769 - 85560-000 - Chopinzinho - PR

GRÁFICA CHOPIM LTDA. • CNPJ 77.027.241/0001-59 • Insc. Est. 31200427-50

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33485	Pasta timbrada papel triplex 240 gramas plastificada (impressão com seleção de cores) tamanho 310 x 460 mm. (Com orelha).	UN	70.000	R\$ 0,75	R\$ 52.500,00
Lote 11					
33601	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Pulseira antialérgica, confeccionada em material tyre k ou bopp, com lacre inviolável, prova d'água, impressão de segurança no lacre visível à luz negra. (Personalizada para eventos, conforme pedido solicitado).	UN	15.000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
Lote 12					
37350	CAPA BLOCO DE PRODUTOR 24 X 86,3 CM Capa bloco de produtor papel triplex 240 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 24 x 86,3cm. (A produção deverá seguir conforme amostra enviada).	UN	20.000	R\$ 2,80	R\$ 56.000,00
25865	CAPA PROCESSO PRODUTOR RURAL Papel sulfite 180 gramas, impressão 1 cor, tamanho 31,6 x 45 cm.	UN	10.000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
33484	PASTA DE NAPA BLOCO DE PRODUTOR Pasta em napa com fecho, tecido bagum sintético, cor azul, tamanho 30x35cm, com viés nas laterais, zipper em cima e braso do município em cores. (A produção deverá seguir conforme amostra enviada).	UN	5.000	R\$ 23,00	R\$ 115.000,00
Lote 13					
21981	PLANO CURRICULAR MUNICIPAL	UN	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
R\$ 115.000,00
000042



GRÁFICA CHOPIM

Desde 1976

99102-2449
46 99103-9739

e-mail: graficachopim@hotmail.com

Rua Frei Everaldo, 3769 - 85560-000 - Chopinzinho - PR

GRÁFICA CHOPIM LTDA. • CNPJ 77.027.241/0001-59 • Insc. Est. 31200427-50

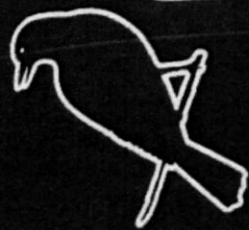
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33565	Plano curricular municipal, contendo 218 páginas, sendo 4 delas coloridas, impressas em papel sulfite A4 75 g/m², com capa colorida no papel triplex 240 g/m². PASTA INDIVIDUAL Pasta individual papel sulfite 180 gramas tamanho 33x 55,5 cm.	UN	2.000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
Lote 14					
5475	CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO 8 X 11 CM Carteira para contraceptivo papel sulfite 180 gramas (impressão frente/verso) tamanho 8 x 11 cm.	UN	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
5486	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 210 X 297 MM Bloco ficha geral de atendimento papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 210 x 297 mm.	UN	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
5493	FORMULÁRIO PROGRAMA LEITE CRIANÇAS 21 X 32 CM Formulário programa leite das crianças papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
5501	FORMULÁRIO SISVAN 21 X 32 CM Formulário SISVAN papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
5511	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 22 X 24 CM Bloco receituário controle especial papel sulfite e jornal 75 gramas 50 x 3 vias tamanho 22 x 24 cm. Impressão preto e branco, frente.	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
5512	RECEITUÁRIO MÉDICO 15 X 22 CM Bloco receituário médico papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 15 x 22 cm.	UN	3.000	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL

R\$ 4.000,00
R\$ 4.000,00
R\$ 4.000,00
R\$ 4.000,00
R\$ 4.000,00
R\$ 4.000,00
R\$ 4.000,00
R\$ 4.000,00
R\$ 4.000,00

00000043

ICUAÇU-PR



GRÁFICA CHOPIM

Desde 1976

99102-2449
46 99103-9739

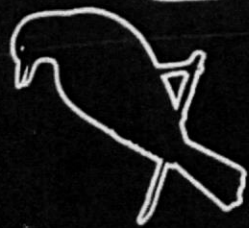
e-mail: graficachopim@hotmail.com

Rua Frei Everaldo, 3769 - 85560-000 - Chopinzinho - PR

GRÁFICA CHOPIM LTDA. • CNPJ 77.027.241/0001-59 • Insc. Est. 31200427-50

5513	Impressão colorida, frente. REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS 21 X 30 CM Registro permanente de vacinas papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 30 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	UN	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
5516	SOLICITAÇÃO ENDODÔNTICA 12 X 16 CM Bloco solicitação endodôntica papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 12 x 16 cm. Impressão preto e branco, frente e verso.	UN	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
25606	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARCIMENTO 50 PÁGINAS Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.	UN	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
25609	BLOCO ATESTADO MÉDICO 50 PÁGINAS Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.	UN	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
28447	BLOCO GUIA DE REFERÊNCIA 21X32 CM Guia de referência papel sulfite/superbon tamanho 21x32 cm	UN	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
33468	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Bloco receituário controle especial (azul), com 100 folhas, com picote, numerado, impressão preto e branco 18cmx6,5cm.	UN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
33471	FICHA RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Bloco com 100 folhas, ficha relatório de inspeção, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
33472	FICHA RELATÓRIO ESTRATIFICAÇÃO AGROTÓXICO Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente a verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
33473	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE IDOSO Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
33474	FICHA ESTRATIFICAÇÃO GESTANTE Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO SUL - PR
0000044



GRÁFICA CHOPIM

Desde 1976

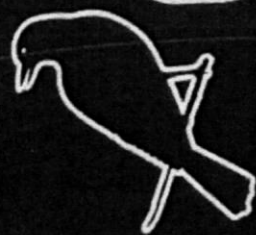
99102-2449
46 99103-9739

e-mail: graficachopim@hotmail.com

Rua Frei Everaldo, 3769 - 85560-000 - Chopinzinho - PR

GRÁFICA CHOPIM LTDA. • CNPJ 77.027.241/0001-59 • Insc. Est. 31200427-50

33475	FICHA ESTRATIFICAÇÃO CRIANÇA Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
33476	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DEFICIENTE Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
33477	FICHA ESTRATIFICAÇÃO HIPERTENSO Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
33478	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
33479	CONTROLE ODONTOLÓGICO Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 15cmx11cm.	UN	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
33480	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
33481	CARTEIRINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL Impressão preto e branco, 2 laudas em papel cartão, 26cmx10,5cm.	UN	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
33482	CARTEIRINHA HIPERTENSÃO Impressão preto e branco, frente e verso, 8 laudas em papel cartão, 26cmx10,5cm.	UN	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
33483	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente, em papel cartão, 15cmx11,7cm.	UN	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
33496	CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINA Tamanho 15cmx21cm, conforme modelo do estado.	UN	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
33497	CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINO Tamanho 15cmx21cm, conforme modelo do estado.	UN	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
33563	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA Bloco 100 folhas, requisição de mamografia impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
33564	FICHA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	UN	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00



GRÁFICA CHOPIM

Desde 1976

99102-2449
46 99103-9739

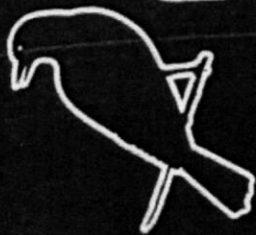
e-mail: graficachopim@hotmail.com

Rua Frei Everaldo, 3769 - 85560-000 - Chopinzinho - PR

GRÁFICA CHOPIM LTDA. • CNPJ 77.027.241/0001-59 • Insc. Est. 31200427-50

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Bloco 100 folhas, ficha procedimento ambulatorial impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.				
33569	REQUISIÇÃO DE EXAMES Bloco requisição de exames papel sulfite 75 gramas, 2 vias tamanho 12cmx16 cm, impressão preto e branco.	UN	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
35350	BLOCO ATENDIMENTO PRÉ CONSULTA sulfite 75g, 08x10cm.	UN	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
35351	CARTÃO PARA REGISTRO DE VACINAS EM CRIANÇAS Sulfite 180g, 13x16cm.	UN	250	R\$ 2,60	R\$ 650,00
35352	BLOCO PARA AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	UN	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
35353	CARTÃO/CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO sulfite 180g, 08x22cm impressão frente e verso.	UN	1.500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
35354	BLOCO DE FICHA REFERÊNCIA E CONTRAREFERÊNCIA sulfite 75g tamanho A4 impressão frente, bloco com 100folhas.	UN	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
35355	BLOCO ATENDIMENTO MÉDICO sulfite 75g tamanho A4 impressão frente, bloco com 100folhas.	UN	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
Lote 15					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26203	JOGO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 4 VIAS Impressão tinta azul, formato 28 x 24 cm, papel auto copiativo.	UN	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
Lote 16					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25875	CAPA BLOCO IPTU Capa bloco IPTU, papel couchê 180 gramas, impressão colorida, medindo 44 x 10,5 cm.	UN	5.000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
SECRETARIA DE LICITAÇÃO Nº 00046



GRÁFICA CHOPIM

Desde 1976

99102-2449
46 99103-9739

e-mail: graficachopim@hotmail.com

Rua Frei Everaldo, 3769 - 85560-000 - Chopinzinho - PR

GRÁFICA CHOPIM LTDA. • CNPJ 77.027.241/0001-59 • Insc. Est. 31200427-50

A contratada solicitará o envio de fotos para a realização da arte, o mesmo deverá ser confeccionado e enviado para posterior aprovação, somente após a aprovação deverá ser confeccionado.

Validade da proposta: 90 dias.

Local: CHOPINZINHO, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

CARLOS GIOVANE GONÇALVES

CPF 806.367.059-00

SÓCIO-ADMINISTRADOR

77.027.241/0001-59

GRÁFICA CHOPIM LTDA

RUA FREI EVERALDO, 3769 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000047
ROBERTO DE OLIVEIRA PR

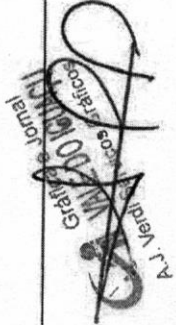
TIMBRE EMPRESA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	A. J. Verdi Serviços Gráficos
CNPJ:	37.679.957/0001-16
Telefone:	420991618114
E-mail:	graficavi@hotmail.com
Endereço:	Av. 27 de Agosto, 2753 – Cnadoí – PR

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos.

Lote 01						
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 69x29mm.	UN	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00	
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 59x39mm.	UN	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00	
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 57x21mm.	UN	40	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00	
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 46x17mm.	UN	40	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00	
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 44mm.	UN	40	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00	
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 37x13mm.	UN	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	
Lote 02						
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
13361	CARTAZ 44 X 64 CM Cartaz seleção de cores, papel couchê 150 gramas tamanho 44 x 64 cm.	UN	600	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00	
13362	CARTAZ 33 X 48 CM	UN	600	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00	



 Graficavi Serviços Gráficos

TIMBRE EMPRESA

Cartaz seleção de cores, papel couchê 150 gramas, tamanho 33 x 48 cm.

Lote 03

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32326	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
32327	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
32328	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
32329	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
33486	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
33487	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00

Lote 04

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28250	CARTILHAS Impressão colorida 32 laudas, 20cmx25cm.	UN	2.000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
28250	CARTILHAS Impressão colorida 20 laudas 20cmx25cm.	UN	2.000	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
28250	CARTILHAS Impressão colorida 12 laudas 15cmx20cm.	UN	2.000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00

Lote 05

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13355	CERTIFICADOS 210 X 297 MM Certificados, papel couchê 150 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 210 x 297 mm.	UN	2.000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
13356	CRACHA 15,5 X 15,5 CM Crachá, papel triplex 240 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 11,5 x 15,5 cm com cordão.	UN	2.000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
33451	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO Em PVC laminado com cordão personalizado, 8,5cmx5,5cm, impressão frente e verso.	UN	1.000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO DE JANEIRO

0000049

[Assinatura]
VILTON GUIMARÃES
Coordenador de Serviços Gerais

Lote 06

TIMBRE EMPRESA

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5477	ENVELOPE OFÍCIO 11 X 23 CM Envelope officio papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 11 x 23 cm.	UN	2.000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
5478	ENVELOPE SACO 18 X 24 CM Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 18 x 24 cm.	UN	2.000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
5479	ENVELOPE SACO 26 X 37 CM Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 26 x 37 cm.	UN	2.000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
Lote 07					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5480	ETIQUETA AUTOADESIVA 3 X 4 CM Etiqueta autoadesiva rolo com 1000 etiquetas tamanho 3 x 4 cm. Impressão preto e branco frente.	RL	600	R\$ 91,00	R\$ 54.600,00
Lote 08					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente, papel sulfite 75g, 20cmx25cm.	UN	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente, papel sulfite 75g, 15cmx22cm.	UN	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 20cmx25cm.	UN	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 15cmx22cm.	UN	10.000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
33495	FOLDER Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 33cmx24cm.	UN	2.500	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00
33495	FOLDER Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 21cmx31cm.	UN	2.500	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00
Lote 09					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33597	JORNAL INFORMATIVO Papel couchê 150g, impressão colorido, 20 páginas, tamanho A4.	UN	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL

[Assinatura]
Verdi Serviços Gráficos

Lote 10

TIMBRE EMPRESA

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5488	FOLHAS TIMBRADAS 210 X 297 MM Folhas timbradas papel sulfite 75 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 210 x 297 mm.	UN	7.000	R\$ 0,42	R\$ 2.940,00
5509	PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM Pasta timbrada papel triplex 240 gramas plastificada (impressão com seleção de cores) tamanho 310 x 460 mm. (Com orelha).	UN	7.000	R\$ 1,90	R\$ 13.300,00
33485	PASTA EMPENHO Pasta empenho 21cmx31cm, impressão colorida.	UN	70.000	R\$ 0,75	R\$ 52.500,00
Lote 11					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33601	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Pulseira antialérgica, confeccionada em material tyre k ou bopp, com lacre inviolável, prova d'água, impressão de segurança no lacre visível à luz negra. (Personalizada para eventos, conforme pedido solicitado).	UN	15.000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
Lote 12					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37350	CAPA BLOCO DE PRODUTOR 24 X 86,3 CM Capa bloco de produtor papel triplex 240 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 24 x 86,3cm. (A produção deverá seguir conforme amostra enviada).	UN	20.000	R\$ 2,80	R\$ 56.000,00
25865	CAPA PROCESSO PRODUTOR RURAL Papel sulfite 180 gramas, impressão 1 cor, tamanho 31,6 x 45 cm.	UN	10.000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
33484	PASTA DE NAPA BLOCO DE PRODUTOR Pasta em napa com fecho, tecido bagum sintético, cor azul, tamanho 30x35cm, com viés nas laterais, zíper em cima e brasão do município em cores. (A produção deverá seguir conforme amostra enviada).	UN	5.000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00
Lote 13					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21981	PLANO CURRICULAR MUNICIPAL	UN	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL

RIO DE JANEIRO

Gráfica Jornal
A. J. Mendes Seligros Gráficos

TIMBRE EMPRESA

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33565	Plano curricular municipal, contendo 218 páginas, sendo 4 delas coloridas, impressas em papel sulfite A4 75 g/m ² , com capa colorida no papel triplex 240 g/m ² . PASTA INDIVIDUAL Pasta individual papel sulfite 180 gramas tamanho 33x 55,5 cm.	UN	2.000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
Lote 14					
5475	CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO 8 X 11 CM Carteira para contraceptivo papel sulfite 180 gramas (impressão frente/verso) tamanho 8 x 11 cm.	UN	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
5486	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 210 X 297 MM Bloco ficha geral de atendimento papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 210 x 297 mm.	UN	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
5493	FORMULÁRIO PROGRAMA LEITE CRIANÇAS 21 X 32 CM Formulário programa leite das crianças papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm.	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
5501	Bloco com 100folhas, impressão preto e branco. FORMULÁRIO SISVAN 21 X 32 CM Formulário SISVAN papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	UN	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
5511	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 22 X 24 CM Bloco receituário controle especial papel sulfite e jornal 75 gramas 50 x 3 vias tamanho 22 x 24 cm. Impressão preto e branco, frente.	UN	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
5512	RECEITUÁRIO MÉDICO 15 X 22 CM Bloco receituário médico papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 15 x 22 cm. Impressão colorida, frente.	UN	3.000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
5513	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS 21 X 30 CM Registro permanente de vacinas papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 30 cm.	UN	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
5516	Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco. SOLICITAÇÃO ENDODÔNTICA 12 X 16 CM	UN	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL

RIO DE JANEIRO
0880052
R\$ 1.850,00

Gráfica Jrmal
VALLEDOSSAU
A.J. Verdan Serviços Gráficos

TIMBRE EMPRESA

	Bloco solicitação endodôntica papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 12 x 16 cm. Impressão preto e branco, frente e verso.						
25606	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARCIMENTO 50 PÁGINAS Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.	UN	300	R\$ 7,40		R\$ 2.220,00	
25609	BLOCO ATESTADO MÉDICO 50 PÁGINAS Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.	UN	1.000	R\$ 6,70		R\$ 6.700,00	
28447	BLOCO GUIA DE REFERÊNCIA 21X32 CM Guia de referência papel sulfite/superbon tamanho 21x32 cm	UN	100	R\$ 7,00		R\$ 700,00	
33468	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Bloco receituário controle especial (azul), com 100 folhas, com picote, numerado, impressão preto e branco 18cmx6,5cm.	UN	100	R\$ 9,20		R\$ 920,00	
33471	FICHA RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Bloco com 100 folhas, ficha relatório de inspeção, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	100	R\$ 35,00		R\$ 3.500,00	
33472	FICHA RELATÓRIO ESTRATIFICAÇÃO AGROTÓXICO Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente a verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	R\$ 34,00		R\$ 1.700,00	
33473	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE IDOSO Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	R\$ 34,00		R\$ 1.700,00	
33474	FICHA ESTRATIFICAÇÃO GESTANTE Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	R\$ 34,00		R\$ 1.700,00	
33475	FICHA ESTRATIFICAÇÃO CRIANÇA Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	R\$ 34,00		R\$ 1.700,00	
33476	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DEFICIENTE Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	20	R\$ 37,00		R\$ 740,00	
33477	FICHA ESTRATIFICAÇÃO HIPERTENSO Bloco 100folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	R\$ 34,00		R\$ 1.700,00	
33478	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	R\$ 34,00		R\$ 1.700,00	
33479	CONTROLE ODONTOLÓGICO Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 15cmx11cm.	UN	50	R\$ 34,00		R\$ 1.700,00	
33480	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	UN	50	R\$ 34,00		R\$ 1.700,00	

PREFEITURA MUNICIPAL

Gráfic e Jorna
SILVANA DOUGLAS
A. P. DOUGLAS

TIMBRE EMPRESA

33481	Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm. CARTEIRINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL Impressão preto e branco, 2 laudas em papel cartão, 26cmx10,5cm.	UN	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
33482	CARTEIRINHA HIPERDIA Impressão preto e branco, frente e verso, 8 laudas em papel cartão, 26cmx10,5cm.	UN	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
33483	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente, em papel cartão, 15cmx11,7cm.	UN	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
33496	CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINA Tamanho 15cmx21cm, conforme modelo do estado.	UN	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
33497	CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINO Tamanho 15cmx21cm, conforme modelo do estado.	UN	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
33563	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA Bloco 100 folhas, requisição de mamografia impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
33564	FICHA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL Bloco 100 folhas, ficha procedimento ambulatorial impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
33569	REQUISICÃO DE EXAMES Bloco requisição de exames papel sulfite 75 gramas, 2 vias tamanho 12cmx16 cm, impressão preto e branco.	UN	1.000	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
35350	BLOCO ATENDIMENTO PRÉ CONSULTA sulfite 75g, 08x10cm.	UN	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
35351	CARTÃO PARA REGISTRO DE VACINAS EM CRIANÇAS Sulfite 180g, 13x16cm.	UN	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
35352	BLOCO PARA AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	UN	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
35353	CARTÃO/CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO sulfite 180g, 08x22cm impressão frente e verso.	UN	1.500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
35354	BLOCO DE FICHA REFERÊNCIA E CONTRAREFERÊNCIA sulfite 75g tamanho A4 impressão frente, bloco com 100folhas.	UN	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
35355	BLOCO ATENDIMENTO MÉDICO sulfite 75g tamanho A4 impressão frente, bloco com 100folhas.	UN	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00

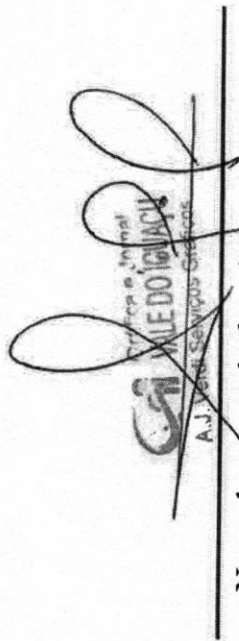
TIMBRE EMPRESA

Lote 15					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26203	JOGO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 4 VIAS Impressão tinta azul, formato 28 x 24 cm, papel auto copiativo.	UN	20.000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
Lote 16					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25875	CAPA BLOCO IPTU Capa bloco IPTU, papel couchê 180 gramas, impressão colorida, medindo 44 x 10,5 cm. A contratada solicitará o envio de fotos para a realização da arte, o mesmo deverá ser confeccionado e enviado para posterior aprovação, somente após a aprovação deverá ser confeccionado.	UN	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00

Validade da proposta: 90 dias.

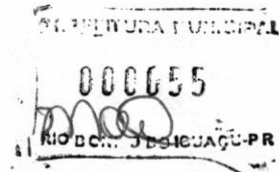
Local: Candói - PR

Data: 22/12/2025



Nome do responsável, assinatura e carimbo

Aldecir José Verdi




RE: Solicitação de Cotação de Preços

De Palito Gráfica e Jornal Vale do Iguaçu <graficavi@hotmail.com>

Data ter, 23/12/2025 17:06

Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

 1 anexo (767 KB)

Cotação Prefeitura 2025.pdf;

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 15:44

Para: Palito Gráfica e Jornal Vale do Iguaçu <graficavi@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Boa tarde,

Ref.: Aquisição de material gráfico.

Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.

Atenciosamente,

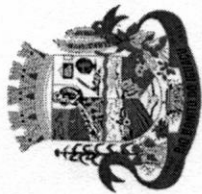
Kariane Doss

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Por gentileza confirmar o recebimento.

**Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99**



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Cesta de Preços – Solicitação 163/2025

Fornecedores:

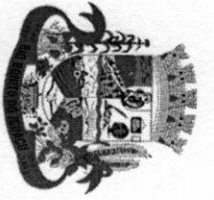
F01: Xagu Gráfica e Jornal Ltda, CNPJ nº 21.446.313/0001-48;

F02: Gráfica Chopim Ltda, CNPJ nº 77.027.241/0001-59;

F03: A.J. Verdi Serviços Gráficos, CNPJ nº 37.679.957/0001-16.

Lote 01									
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	F01	F02	F03	Média		
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 69x29mm.	UN	40	74,00	76,00	68,00	72,66		
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 59x39mm.	UN	40	79,00	90,00	78,00	82,33		
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 57x21mm.	UN	40	95,00	80,00	92,00	89,00		
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 46x17mm.	UN	40	83,00	83,00	76,00	80,66		
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 44mm.	UN	40	65,00	60,00	63,00	62,66		
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 37x13mm.	UN	40	49,00	55,00	52,00	52,00		
Lote 02									
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	F01	F02	F03	Média		

PREFEITURA MUNICIPAL
000057
JOSÉ IGUAÇU-PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

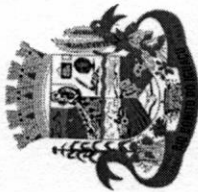
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Lote 03			Média
				F01	F02	F03	
13361	CARTAZ 44 X 64 CM	UN	600	6,20	6,40	7,10	6,56
13362	Cartaz seleção de cores, papel couchê 150 gramas tamanho 44 x 64 cm.	UN	600	5,20	5,60	5,10	5,30
13362	CARTAZ 33 X 48 CM	UN	600	5,20	5,60	5,10	5,30
	Cartaz seleção de cores, papel couchê 150 gramas, tamanho 33 x 48 cm.						
Lote 03							
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	F01	F02	F03	Média
32326	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	2,80	3,10	3,20	3,03
32327	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	3,20	2,90	3,40	3,16
32328	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	2,10	2,50	2,80	2,46
32329	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	1,50	1,60	1,90	1,66
33486	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	1,80	1,80	2,40	2,00
33487	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	1,80	1,90	2,40	2,03
Lote 04							
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	F01	F02	F03	Média
28250	CARTILHAS	UN	2.000	5,70	5,30	5,70	5,56
28250	Impressão colorida 32 laudas, 20cmx25cm.	UN	2.000	5,70	5,30	5,70	5,56
28250	CARTILHAS	UN	2.000	6,40	6,90	6,10	6,46
28250	Impressão colorida 20 laudas 20cmx25cm.	UN	2.000	6,40	6,90	6,10	6,46
28250	CARTILHAS	UN	2.000	5,90	5,80	6,40	6,03
28250	Impressão colorida 12 laudas 15cmx20cm.	UN	2.000	5,90	5,80	6,40	6,03
Lote 05							
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	F01	F02	F03	Média

PREFEITURA MUNICIPAL

000058

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

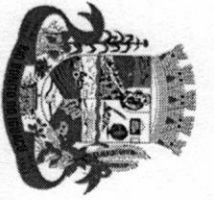
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	F01	F02	F03	Média
13355	CERTIFICADOS 210 X 297 MM Certificados, papel couchê 150 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 210 x 297 mm.	UN	2.000	4,30	4,80	4,70	4,60
13356	CRACHA 15,5 X 15,5 CM Crachá, papel triplex 240 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 11,5 x 15,5 cm com cordão.	UN	2.000	3,90	4,60	4,40	4,30
33451	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO Em PVC laminado com cordão personalizado, 8,5cmx5,5cm, impressão frente e verso.	UN	1.000	26,00	29,00	27,00	27,33
Lote 06							
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	F01	F02	F03	Média
5477	ENVELOPE OFÍCIO 11 X 23 CM Envelope ofício papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 11 x 23 cm.	UN	2.000	0,71	0,65	0,63	0,66
5478	ENVELOPE SACO 18 X 24 CM Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 18 x 24 cm.	UN	2.000	0,90	0,85	0,83	0,86
5479	ENVELOPE SACO 26 X 37 CM Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 26 x 37 cm.	UN	2.000	1,60	2,20	1,90	1,90
Lote 07							
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	F01	F02	F03	Média
5480	ETIQUETA AUTOADESIVA 3 X 4 CM Etiqueta autoadesiva rolo com 1000 etiquetas tamanho 3 x 4 cm. Impressão preto e branco frente.	RL	600	95,00	97,00	91,00	94,33

000058
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

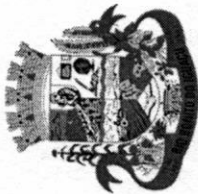
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	F01	F02	F03	Média
Lote 08							
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente, papel sulfite 75g, 20cmx25cm.	UN	10.000	0,60	0,70	0,65	0,65
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente, papel sulfite 75g, 15cmx22cm.	UN	10.000	0,43	0,50	0,55	0,49
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 20cmx25cm.	UN	10.000	0,45	0,40	0,55	0,46
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 15cmx22cm.	UN	10.000	0,48	0,63	0,54	0,55
33495	FOLDER Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 33cmx24cm.	UN	2.500	0,98	1,15	0,95	1,02
33495	FOLDER Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 3 laudas, 21cmx31cm.	UN	2.500	0,96	0,90	0,99	0,95
Lote 09							
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	F01	F02	F03	Média
33597	JORNAL INFORMATIVO Papel couchê 150g, impressão colorido, 20 páginas, tamanho A4.	UN	1.500	3,80	4,10	4,10	4,00
Lote 10							
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	F01	F02	F03	Média
5488	FOLHAS TIMBRADAS 210 X 297 MM Folhas timbradas papel sulfite 75 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 210 x 297 mm.	UN	7.000	0,38	0,40	0,42	0,40

PREFEITURA MUNICIPAL

000060

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

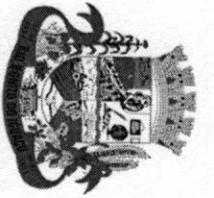
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	F01	F02	F03	Média
5509	PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM Pasta timbrada papel triplex 240 gramas plastificada (impressão com seleção de cores) tamanho 310 x 460 mm. (Com orelha).	UN	7.000	1,94	1,96	1,90	1,93
33485	PASTA EMPENHO Pasta empenho 21cmx31cm, impressão colorida.	UN	70.000	0,73	0,75	0,75	0,74
Lote 11							
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	F01	F02	F03	Média
33601	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Pulseira antialérgica, confeccionada em material tyreke ou bopp, com lacre inviolável, prova d'água, impressão de segurança no lacre visível à luz negra. (Personalizada para eventos, conforme pedido solicitado).	UN	15.000	0,78	0,80	0,85	0,81
Lote 12							
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	F01	F02	F03	Média
37350	CAPA BLOCO DE PRODUTOR 24 X 86,3 CM Capa bloco de produtor papel triplex 240 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 24 x 86,3cm. (A produção deverá seguir conforme amostra enviada).	UN	20.000	2,70	2,80	2,80	2,76
25865	CAPA PROCESSO PRODUTOR RURAL Papel sulfite 180 gramas, impressão 1 cor, tamanho 31,6 x 45 cm.	UN	10.000	1,70	1,80	1,80	1,76
Lote 13							
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	F01	F02	F03	Média
21981	PLANO CURRICULAR MUNICIPAL Plano curricular municipal, contendo 218 páginas, sendo 4 delas coloridas, impressas em papel sulfite A4 75 g/m ² , com capa colorida no papel triplex 240 g/m ² .	UN	100	72,00	70,00	68,00	70,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000061
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

		Lote 14					
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	F01	F02	F03	Média
33565	PASTA INDIVIDUAL Pasta individual papel sulfite 180 gramas tamanho 33x 55,5 cm.	UN	2.000	2,70	3,10	3,20	3,00
5475	CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO 8 X 11 CM Carteira para contraceptivo papel sulfite 180 gramas (impressão frente/verso) tamanho 8 x 11 cm.	UN	1.000	0,53	0,50	0,48	0,50
5493	FORMULÁRIO PROGRAMA LEITE CRIANÇAS 21 X 32 CM Formulário programa leite das crianças papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm. Bloco com 100folhas, impressão preto e branco.	UN	100	23,00	25,00	25,00	24,33
5501	FORMULÁRIO SISVAN 21 X 32 CM Formulário SISVAN papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	UN	100	39,00	40,00	42,00	40,33
5511	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 22 X 24 CM Bloco receituário controle especial papel sulfite e jornal 75 gramas 50 x 3 vias tamanho 22 x 24 cm. Impressão preto e branco, frente.	UN	100	38,00	40,00	42,00	40,00
5512	RECEITUÁRIO MÉDICO 15 X 22 CM Bloco receituário médico papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 15 x 22 cm. Impressão colorida, frente.	UN	3.000	6,70	6,90	6,50	6,70





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

5513	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS 21 X 30 CM Registro permanente de vacinas papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 30 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	UN	50	35,00	36,00	37,00	36,00
5516	SOLICITAÇÃO ENDODÔNTICA 12 X 16 CM Bloco solicitação endodôntica papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 12 x 16 cm. Impressão preto e branco, frente e verso.	UN	50	40,00	36,00	37,00	37,66
25606	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 50 PÁGINAS Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.	UN	300	6,80	7,20	7,40	7,13
25609	BLOCO ATESTADO MÉDICO 50 PÁGINAS Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.	UN	1.000	6,90	6,50	6,70	6,70
28447	BLOCO GUIA DE REFERÊNCIA 21X32 CM Guia de referência papel sulfite/superbon tamanho 21x32 cm	UN	100	7,20	7,00	7,00	7,06
33468	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Bloco receituário controle especial (azul), com 100 folhas, com picote, numerado, impressão preto e branco 18cmx6,5cm.	UN	100	9,20	9,00	9,20	9,13
33479	CONTROLE ODONTOLÓGICO Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 15cmx11cm.	UN	50	35,00	37,00	34,00	35,33
33481	CARTEIRINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL Impressão preto e branco, 2 laudas em papel cartão, 26cmx10,5cm.	UN	600	0,90	1,20	1,00	1,03
33482	CARTEIRINHA HIPERDIA Impressão preto e branco, frente e verso, 8 laudas em papel cartão, 26cmx10,5cm.	UN	600	0,80	1,00	0,70	0,83

PREFEITURA MUNICIPAL
000063
RUA DO... IGUAÇU-PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

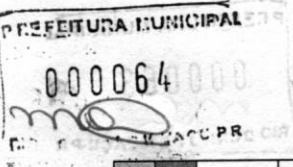
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	F01	F02	F03	Média
33496	CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINA Tamanho 15cmx21cm, conforme modelo do estado.	UN	200	19,00	20,00	24,00	21,00
33497	CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINO Tamanho 15cmx21cm, conforme modelo do estado.	UN	200	19,00	20,00	24,00	21,00
33563	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA Bloco 100 folhas, requisição de mamografia impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,00	37,00	34,00	35,33
33569	REQUISIÇÃO DE EXAMES Bloco requisição de exames papel sulfite 75 gramas, 2 vias tamanho 12cmx16 cm, impressão preto e branco.	UN	1.000	7,90	7,50	7,60	7,66
33550	BLOCO ATENDIMENTO PRÉ CONSULTA sulfite 75g, 08x10cm.	UN	250	7,10	7,00	7,00	7,03
33551	CARTÃO PARA REGISTRO DE VACINAS EM CRIANÇAS Sulfite 180g, 13x16cm.	UN	250	2,40	2,60	1,90	2,30
33552	BLOCO PARA AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	UN	50	35,00	37,00	34,00	35,33
33553	CARTÃO/CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO sulfite 180g, 08x22cm impressão frente e verso.	UN	1.500	0,80	0,90	0,80	0,83
33554	BLOCO DE FICHA REFERÊNCIA E CONTRAREFERÊNCIA sulfite 75g tamanho A4 impressão frente, bloco com 100folhas.	UN	50	35,00	37,00	34,00	35,33
33555	BLOCO ATENDIMENTO MÉDICO sulfite 75g tamanho A4 impressão frente, bloco com 100folhas.	UN	50	35,00	37,00	34,00	35,33

Lote 15





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

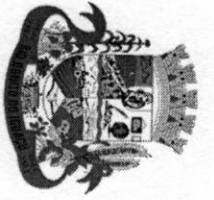
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	F01	F02	F03	Média
26203	JOGO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 4 VIAS Impressão tinta azul, formato 28 x 24 cm, papel auto copiativo.	UN	20.000	0,80	0,70	0,66	0,72
Lote 16							
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	F01	F02	F03	Média
25875	CAPA BLOCO IPTU Capa bloco IPTU, papel couchê 180 gramas, impressão colorida, medindo 44 x 10,5 cm. A contratada solicitará o envio de fotos para a realização da arte, o mesmo deverá ser confeccionado e enviado para posterior aprovação, somente após a aprovação deverá ser confeccionado.	UN	5.000	0,75	0,86	0,90	0,83
Lote 17							
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	F01	F02	F03	Média
33484	PASTA DE NAPA BLOCO DE PRODUTOR Pasta em napa com fecho, tecido bagum sintético, cor azul, tamanho 30x35cm, com viés nas laterais, zipper em cima e brasão do município em cores. (A produção deverá seguir conforme amostra enviada).	UN	5.000	20,00	23,00	20,00	21,00
Lote 18							
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	F01	F02	F03	Média
5486	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 210 X 297 MM Bloco ficha geral de atendimento papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 210 x 297 mm.	UN	100	25,00	26,00	28,00	26,33
33471	FICHA RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Bloco com 100 folhas, ficha relatório de inspeção, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	100	35,00	37,00	35,00	35,66

PREFEITURA MUNICIPAL
000065
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

33472	FICHA RELATÓRIO ESTRATIFICAÇÃO AGROTÓXICO Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente a verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,00	37,00	34,00	35,33
33473	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE IDOSO Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,00	37,00	34,00	35,33
33474	FICHA ESTRATIFICAÇÃO GESTANTE Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,00	37,00	34,00	35,33
33475	FICHA ESTRATIFICAÇÃO CRIANÇA Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,00	37,00	34,00	35,33
33476	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DEFICIENTE Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	20	38,00	38,00	37,00	37,66
33477	FICHA ESTRATIFICAÇÃO HIPERTENSO Bloco 100folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,00	37,00	34,00	35,33
33478	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,00	37,00	34,00	35,33
33480	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,00	37,00	34,00	35,33
33483	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente, em papel cartão, 15cmx11,7cm.	UN	50	35,00	37,00	34,00	35,33
33564	FICHA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL Bloco 100 folhas, ficha procedimento ambulatorial impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,00	37,00	34,00	35,33

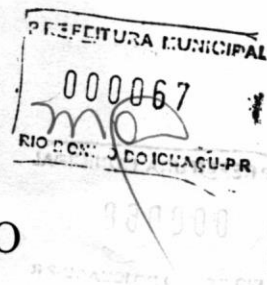


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para o período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais gráficos e execução dos serviços gráficos (impressos em geral), para atender as demandas das Secretarias do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	Média
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 69x29mm.	UN	40	72,66
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 59x39mm.	UN	40	82,33
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 57x21mm.	UN	40	89,00
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 46x17mm.	UN	40	80,66
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 44mm.	UN	40	62,66
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 37x13mm.	UN	40	52,00
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
13361	CARTAZ 44 X 64 CM Cartaz seleção de cores, papel couchê 150 gramas tamanho 44 x 64 cm.	UN	600	6,56
13362	CARTAZ 33 X 48 CM Cartaz seleção de cores, papel couchê 150 gramas, tamanho 33 x 48 cm.	UN	600	5,30
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
32326	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	3,03
32327	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	3,16
32328	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	2,46
32329	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	1,66
33486	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	2,00



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

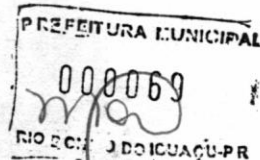
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33487	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE E VERSO PAPAEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	2,03
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
28250	CARTILHAS Impressão colorida 32 laudas, 20cmx25cm.	UN	2.000	5,56
28250	CARTILHAS Impressão colorida 20 laudas 20cmx25cm.	UN	2.000	6,46
28250	CARTILHAS Impressão colorida 12 laudas 15cmx20cm.	UN	2.000	6,03
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
13355	CERTIFICADOS 210 X 297 MM Certificados, papel couchê 150 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 210 x 297 mm.	UN	2.000	4,60
13356	CRACHA 15,5 X 15,5 CM Crachá, papel triplex 240 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 11,5 x 15,5 cm com cordão.	UN	2.000	4,30
33451	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO Em PVC laminado com cordão personalizado, 8,5cmx5,5cm, impressão frente e verso.	UN	1.000	27,33
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
5477	ENVELOPE OFÍCIO 11 X 23 CM Envelope ofício papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 11 x 23 cm.	UN	2.000	0,66
5478	ENVELOPE SACO 18 X 24 CM Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 18 x 24 cm.	UN	2.000	0,86
5479	ENVELOPE SACO 26 X 37 CM Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 26 x 37 cm.	UN	2.000	1,90
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
5480	ETIQUETA AUTOADESIVA 3 X 4 CM Etiqueta autoadesiva rolo com 1000 etiquetas tamanho 3 x 4 cm. Impressão preto e branco frente.	RL	600	94,33
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente, papel sulfite 75g, 20cmx25cm.	UN	10.000	0,65
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente, papel sulfite 75g, 15cmx22cm.	UN	10.000	0,49
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 20cmx25cm.	UN	10.000	0,46

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 15cmx22cm.	UN	10.000	0,55
33495	FOLDER Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 33cmx24cm.	UN	2.500	1,02
33495	FOLDER Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 3 laudas, 21cmx31cm.	UN	2.500	0,95
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
33597	JORNAL INFORMATIVO Papel couchê 150g, impressão colorido, 20 páginas, tamanho A4.	UN	1.500	4,00
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
5488	FOLHAS TIMBRADAS 210 X 297 MM Folhas timbradas papel sulfite 75 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 210 x 297 mm.	UN	7.000	0,40
5509	PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM Pasta timbrada papel triplex 240 gramas plastificada (impressão com seleção de cores) tamanho 310 x 460 mm. (Com orelha).	UN	7.000	1,93
33485	PASTA EMPENHO Pasta empenho 21cmx31cm, impressão colorida.	UN	70.000	0,74
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
3601	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Pulseira antialérgica, confeccionada em material tyrek ou bopp, com lacre inviolável, prova d'água, impressão de segurança no lacre visível à luz negra. (Personalizada para eventos, conforme pedido solicitado).	UN	15.000	0,81
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
37350	CAPA BLOCO DE PRODUTOR 24 X 86,3 CM Capa bloco de produtor papel triplex 240 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 24 x 86,3cm. (A produção deverá seguir conforme amostra enviada).	UN	20.000	2,76
25865	CAPA PROCESSO PRODUTOR RURAL Papel sulfite 180 gramas, impressão 1 cor, tamanho 31,6 x 45 cm.	UN	10.000	1,76
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
21981	PLANO CURRICULAR MUNICIPAL Plano curricular municipal, contendo 218 páginas, sendo 4 delas coloridas, impressas em papel sulfite A4 75 g/m ² , com capa colorida no papel triplex 240 g/m ² .	UN	100	70,00
33565	PASTA INDIVIDUAL Pasta individual papel sulfite 180 gramas tamanho 33x 55,5 cm.	UN	2.000	3,00
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

000070

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

5475

CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO 8 X 11 CM
Carteira para contraceptivo papel sulfite 180 gramas (impressão frente/verso) tamanho 8 x 11 cm.

UN

1.000

0,50

5493

FORMULÁRIO PROGRAMA LEITE CRIANÇAS 21 X 32 CM
Formulário programa leite das crianças papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm.
Bloco com 100folhas, impressão preto e branco.

UN

100

24,33

5501

FORMULÁRIO SISVAN 21 X 32 CM
Formulário SISVAN papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm.
Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.

UN

100

40,33

5511

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 22 X 24 CM
Bloco receituário controle especial papel sulfite e jornal 75 gramas 50 x 3 vias tamanho 22 x 24 cm.
Impressão preto e branco, frente.

UN

100

40,00

5512

RECEITUÁRIO MÉDICO 15 X 22 CM
Bloco receituário médico papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 15 x 22 cm.
Impressão colorida, frente.

UN

3.000

6,70

5513

REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS 21 X 30 CM
Registro permanente de vacinas papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 30 cm.
Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.

UN

50

36,00

5516

SOLICITAÇÃO ENDODÔNTICA 12 X 16 CM
Bloco solicitação endodôntica papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 12 x 16 cm.
Impressão preto e branco, frente e verso.

UN

50

37,66

25606

BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 50 PÁGINAS
Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.

UN

300

7,13

25609

BLOCO ATESTADO MÉDICO 50 PÁGINAS
Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.

UN

1.000

6,70

28447

BLOCO GUIA DE REFERÊNCIA 21X32 CM
Guia de referência papel sulfite/superbon tamanho 21x32 cm

UN

100

7,06

33468

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL
Bloco receituário controle especial (azul), com 100 folhas, com picote, numerado, impressão preto e branco 18cmx6,5cm.

UN

100

9,13

33479

CONTROLE ODONTOLÓGICO
Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 15cmx11cm.

UN

50

35,33

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

33481	CARTEIRINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL Impressão preto e branco, 2 laudas em papel cartão, 26cmx10,5cm.	UN	600	1,03
33482	CARTEIRINHA HIPERDIA Impressão preto e branco, frente e verso, 8 laudas em papel cartão, 26cmx10,5cm.	UN	600	0,83
33496	CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINA Tamanho 15cmx21cm, conforme modelo do estado.	UN	200	21,00
33497	CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINO Tamanho 15cmx21cm, conforme modelo do estado.	UN	200	21,00
33563	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA Bloco 100 folhas, requisição de mamografia impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33569	REQUISIÇÃO DE EXAMES Bloco requisição de exames papel sulfite 75 gramas, 2 vias tamanho 12cmx16 cm, impressão preto e branco.	UN	1.000	7,66
35350	BLOCO ATENDIMENTO PRÉ CONSULTA sulfite 75g, 08x10cm.	UN	250	7,03
35351	CARTÃO PARA REGISTRO DE VACINAS EM CRIANÇAS Sulfite 180g, 13x16cm.	UN	250	2,30
35352	BLOCO PARA AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	UN	50	35,33
35353	CARTÃO/CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO sulfite 180g, 08x22cm impressão frente e verso.	UN	1.500	0,83
35354	BLOCO DE FICHA REFERÊNCIA E CONTRAREFERÊNCIA sulfite 75g tamanho A4 impressão frente, bloco com 100folhas.	UN	50	35,33
35355	BLOCO ATENDIMENTO MÉDICO sulfite 75g tamanho A4 impressão frente, bloco com 100folhas.	UN	50	35,33
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
26203	JOGO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 4 VIAS Impressão tinta azul, formato 28 x 24 cm, papel auto copiativo.	UN	20.000	0,72
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
25875	CAPA BLOCO IPTU Capa bloco IPTU, papel couchê 180 gramas, impressão colorida, medindo 44 x 10,5 cm. A contratada solicitará o envio de fotos para a realização da arte, o mesmo deverá ser confeccionado e enviado para posterior aprovação, somente após a aprovação deverá ser confeccionado.	UN	5.000	0,83
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
33484	PASTA DE NAPA BLOCO DE PRODUTOR	UN	5.000	21,00



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
	Pasta em napa com fecho, tecido bagum sintético, cor azul, tamanho 30x35cm, com viés nas laterais, zíper em cima e brasão do município em cores. (A produção deverá seguir conforme amostra enviada).			
5486	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 210 X 297 MM Bloco ficha geral de atendimento papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 210 x 297 mm.	UN	100	26,33
33471	FICHA RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Bloco com 100 folhas, ficha relatório de inspeção, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	100	35,66
33472	FICHA RELATÓRIO ESTRATIFICAÇÃO AGROTÓXICO Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente a verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33473	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE IDOSO Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33474	FICHA ESTRATIFICAÇÃO GESTANTE Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33475	FICHA ESTRATIFICAÇÃO CRIANÇA Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33476	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DEFICIENTE Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	20	37,66
33477	FICHA ESTRATIFICAÇÃO HIPERTENSO Bloco 100folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33478	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33480	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33483	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente, em papel cartão, 15cmx11,7cm.	UN	50	35,33
33564	FICHA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL Bloco 100 folhas, ficha procedimento ambulatorial impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33

3. DO VALOR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 632.055,10 (Seiscentos e trinta e dois mil cinquenta e cinco reais e dez centavos), incluindo todos os materiais objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1 O objeto tem característica de bens/serviços comuns já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade, não se enquadram em bem de luxo, conforme estabelecidos no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando a importância de fornecer materiais gráficos de qualidade para atender às necessidades dos diversos setores do Município, tais como papel timbrado, envelopes de ofício, folders, convites, pastas, dentre tantos outros, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada na produção desses itens;

5.2 A contratação da empresa especializada em serviços gráficos é justificada pelo objetivo de atender às demandas de todas as Secretarias do Município, garantindo assim a qualidade e padronização dos materiais utilizados em todas as áreas. Com isso, busca-se garantir eficiência e eficácia na comunicação e na promoção das atividades do Município;

5.3 A contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos proporcionará uma maior agilidade na produção dos materiais, permitindo que as



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000074

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

demandas das diferentes Secretarias do Município sejam atendidas de forma rápida e eficiente, sem comprometer prazos ou qualidade;

5.4 Ao contar com uma empresa especializada, o Município poderá adaptar-se facilmente às flutuações sazonais ou repentinas na demanda por materiais gráficos, garantindo que, independentemente das circunstâncias, todas as Secretarias tenham acesso aos materiais necessários para suas operações diárias;

5.5 Ao contratar uma empresa especializada em serviços gráficos, o Município poderá otimizar seus recursos financeiros, direcionando investimentos para áreas prioritárias do governo local, como saúde, educação e infraestrutura, ao invés de aloca-los em infraestrutura e equipamentos necessários para produção interna de materiais gráficos. Dessa forma, a gestão de recursos públicos se torna mais eficiente, beneficiando diretamente a população através da melhoria e ampliação dos serviços oferecidos pelo governo municipal.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor;

6.2 No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original;

6.3 O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;

6.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A descrição dos requisitos de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.2 AMOSTRAS

8.2.1 Não se aplica.

8.3 SUBCONTRATAÇÃO

8.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



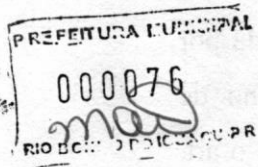
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.2.5 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, devera comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943;

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 Documentação de praxe disposta na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo para entrega dos produtos deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da emissão da requisição de compras, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu;



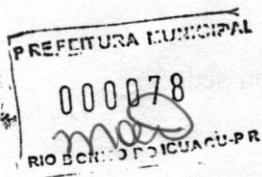
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 10.2 Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido;
- 10.3 O local de entrega dos objetos ora solicitados será tanto no perímetro urbano quanto rural do município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras;
- 10.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 10.5 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante;

11. DA RESPONSABILIDADE DA DETENTORA DA ATA

- 11.1 A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2 Manter, durante toda a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3 Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 11.4 Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- 11.5 Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.6 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.7 Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 11.8 Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 11.9 Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 11.10 Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 11.11 Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 11.12 Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 11.13 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 11.14 Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio;
- 11.15 Arcar com eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 11.16 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto (s) que não atenda (m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência;
- 11.17 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- 11.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 2, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1 São obrigações do CONTRATANTE:
- 12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta;
- 12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.4 Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;
- 12.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado;
- 12.7 Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término da ata de registro de preços, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês;
- 12.8 O CONTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do

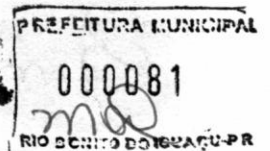


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



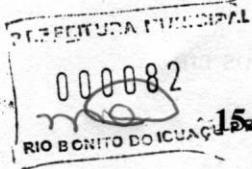
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Ficam designados como fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores Sra. Maria Luci do Nascimento Burato, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Sra. Zelane Aparecida Ferreira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Cleverson Ultchak, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Ângela Conrado Machado, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

15.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

15.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

15.2.2 anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.2.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

15.2.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

16. GESTOR DO CONTRATO

16.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretário de cada secretaria requisitante, conforme segue:

16.1.1 Valdecir Valicki, Secretário Municipal de Administração;

16.1.2 Claudinei Xavier do Rego, responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

16.1.3 Olíde Bovino, Secretaria Municipal de Assistência Social;

16.1.4 Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 16.1.5 Jamilson Glaba, Secretário Municipal de Viação;
- 16.1.6 Tiago de Moraes Xavier, Secretaria Municipal de Saúde;
- 16.1.7 Luiz Fernando Moreira, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
- 16.1.8 Marcos André Santi, Secretário Municipal de Finanças;
- 16.1.9 Hamilton Belloni, Secretário Municipal de Assuntos Comunitários.
- 16.1.10 O gestor terá as seguintes atribuições:**
 - 16.1.11 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
 - 16.1.12 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - 16.1.13 demais funções previstas na regulamentação municipal.

17. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

17.1 DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

17.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 17.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 17.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.2.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.2.4 Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.



18. LIQUIDAÇÃO

18.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

18.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;

18.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

18.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

18.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

19. FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL

000085

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 19.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;
- 19.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;
- 19.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;
- 19.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;
- 19.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;
- 19.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



20.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por grupo/lote;

20.1.2 A opção de julgamento POR LOTE, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação;

21. FORMA DE FORNECIMENTO

21.1 Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de materiais de construção, por parte da contratada, de forma parcelada.

22. ESTIMATIVA DE PREÇO

22.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 632.055,10 (Seiscentos e trinta e dois mil cinquenta e cinco reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

23. DAS ALTERAÇÕES

23.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

23.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;

23.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

23.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

23.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.6.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23.6.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

23.6.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial;

23.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-505-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

900-510-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

910-1045-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001.04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-505-04-001.04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1350-000-04-001.04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

1360-505-04-001.04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

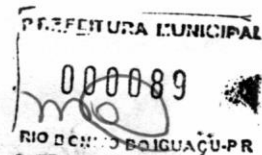


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1320-000-04.002.04.123.0004.2018-3.3.90.30.00.00

1330-504-04.002.04.123.0004.2018-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2640-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

2650-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

2660-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

2670-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

3180-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3190-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3200-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3410-103-06-001.12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3420-104-06-001.12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3560-103-06-001.12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3570-104-06-001.12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00



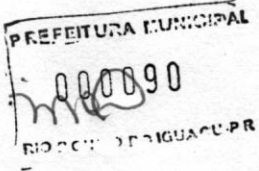
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2970-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2980-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2990-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

3000-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2520-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2530-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2540-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2550-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2560-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

3140-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00

3150-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00

3160-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00

3360-000-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00

3370-103-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00

3500-103-06-001-12.361.0006.2039-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

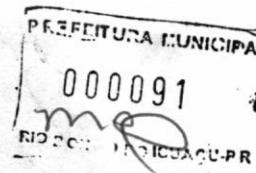


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

Material de Consumo

5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6400-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

6410-505-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

6490-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6500-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6510-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6610-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6620-990-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6760-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6770-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

25. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

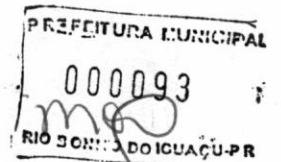


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

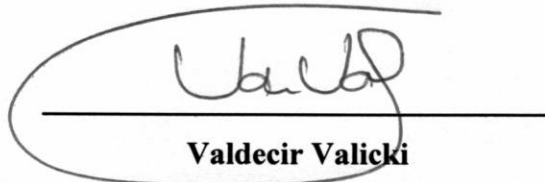


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

29/12/2025



Valdecir Valicki

Secretário Municipal de Administração

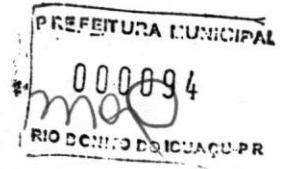


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/12/2025

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

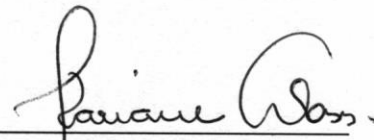
Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: Registro de Preços para o período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais gráficos e execução dos serviços gráficos (impressos em geral), para atender as demandas das Secretarias do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Mediante o pedido de aquisição de itens conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 632.055,10 (Seiscentos e trinta e dois mil cinquenta e cinco reais e dez centavos)

Atenciosamente,

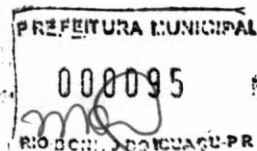

Kariane Doss
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu 29 de dezembro de 2025.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSOS EM GERAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
890-505-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
900-510-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
910-1045-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001.04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1210-505-04-001.04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1350-000-04-001.04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00
1360-505-04-001.04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

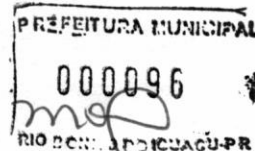
1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00
1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00
1320-000-04.002.04.123.0004.2018-3.3.90.30.00.00
1330-504-04.002.04.123.0004.2018-3.3.90.30.00.00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2640-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

2650-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

2660-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

2670-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

3180-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3190-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3200-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3410-103-06-001.12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3420-104-06-001.12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3560-103-06-001.12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3570-104-06-001.12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

2970-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2980-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2990-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

3000-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

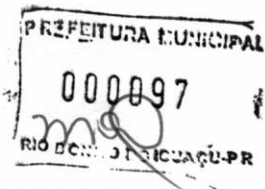
2520-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

2530-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2540-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2550-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2560-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
3140-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3150-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3160-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3360-000-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3370-103-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3500-103-06-001-12.361.0006.2039-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00
5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

Material de Consumo

5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS



SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
Material de Consumo
5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6400-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
6410-505-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
6490-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6500-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6510-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6610-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6620-990-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6760-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6770-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
Material de Consumo
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Atenciosamente,

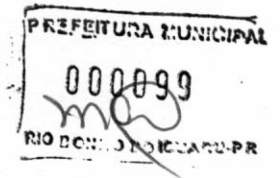
Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 163/2025



Página:1

Equiplan>>

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
163	Aquisição de Material	08/12/2025	78
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
508-8	VALDECIR VALICKI	0/2025	
Local			
310	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
Órgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO		12	

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSOS EM GERAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 37x13mm.	UN	40,00	52,00	2.080,00
033568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 44mm.	UN	40,00	62,66	2.506,40
033568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 69x29mm.	UN	40,00	72,66	2.906,40
033568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 46x17mm.	UN	40,00	80,66	3.226,40
033568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 59x39mm.	UN	40,00	82,33	3.293,20
033568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 57x21mm.	UN	40,00	89,00	3.560,00
TOTAL					17.572,40

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013361	CARTAZ 44 X 64 CM Cartaz seleção de cores, papel couchê 150 gramas tamanho 44 x 64 cm.	UN	600,00	6,56	3.936,00
013362	CARTAZ 33 X 48 CM Cartaz seleção de cores, papel couchê 150 gramas, tamanho 33 x 48 cm.	UN	600,00	5,30	3.180,00
TOTAL					7.116,00

Lote
003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032326	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000,00	3,03	9.090,00
032327	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000,00	3,16	9.480,00
032328	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000,00	2,46	7.380,00
032329	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000,00	1,66	4.980,00
033486	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000,00	2,00	6.000,00
033487	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000,00	2,03	6.090,00
TOTAL					43.020,00

Lote
004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 163/2025



Equipamento

Página:2

028250	CARTILHAS	UN	2.000,00	5,56	11.120,00
	Impressão colorida 32 laudas, 20cm x 25cm.				
028250	CARTILHAS	UN	2.000,00	6,03	12.060,00
	Impressão colorida 12 laudas, 15cm x 20cm.				
028250	CARTILHAS	UN	2.000,00	6,46	12.920,00
	Impressão colorida 20 laudas, 20cm x 25cm.				
TOTAL					36.100,00

Lote

005 Lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013355	CERTIFICADOS 210 X 297 MM	UN	2.000,00	4,60	9.200,00
	Certificados, papel couchê 150 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 210 x 297 mm.				
013356	CRACHA 15,5 X 15,5 CM	UN	2.000,00	4,30	8.600,00
	Cracha, papel triplex 240 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 11,5 x 15,5 cm com cordão.				
033451	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO	UN	1.000,00	27,33	27.330,00
	Em PVC laminado com cordão personalizado 8,5cm x 5,5cm, impressão frente e verso.				
TOTAL					45.130,00

Lote

006 Lote 006

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005477	ENVELOPE OFÍCIO 11 X 23 CM	UN	2.000,00	0,66	1.320,00
	Envelope ofício papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 11 x 23 cm.				
005478	ENVELOPE SACO 18 X 24 CM	UN	2.000,00	0,86	1.720,00
	Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 18 x 24 cm.				
005479	ENVELOPE SACO 26 X 37 CM	UN	2.000,00	1,90	3.800,00
	Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 26 x 37 cm.				
TOTAL					6.840,00

Lote

007 Lote 007

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005480	ETIQUETA AUTOADESIVA 3 X 4 CM	UN	600,00	94,33	56.598,00
	Etiqueta auto adesiva rolo com 1000 etiquetas tamanho 3 x 4 cm. Impressão preto e branco frente.				
TOTAL					56.598,00

Lote

008 Lote 008

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033494	PANFLETOS	UN	10.000,00	0,46	4.600,00
	Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 20cm x 25cm.				
033494	PANFLETOS	UN	10.000,00	0,49	4.900,00
	Impressão colorida, frente, papel sulfite 75g, 15cm x 22cm.				
033494	PANFLETOS	UN	10.000,00	0,55	5.500,00
	Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 15 cm x 22cm.				
033494	PANFLETOS	UN	10.000,00	0,65	6.500,00
	Impressão colorida, frente, papel sulfite 75g, 20cm x 25cm.				
033495	FOLDER	UN	2.500,00	0,95	2.375,00
	Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 3 laudas, 21cm x 31cm.				
033495	FOLDER	UN	2.500,00	1,02	2.550,00
	Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 33cm x 24cm.				
TOTAL					26.425,00

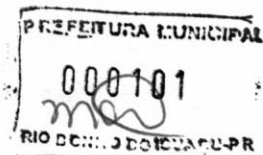
Lote

009 Lote 009

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033597	JORNAL INFORMATIVO	UN	1.500,00	4,00	6.000,00
	Papel couchê 150g, impressão colorido, 20 paginas, tamanho A4.				
TOTAL					6.000,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 163/2025



Equipam>

Página:3

Lote					
010 Lote 010					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005488	FOLHAS TIMBRADAS 210 X 297 MM Folhas timbradas papel sulfite 75 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 210 x 297 mm.	UN	7.000,00	0,40	2.800,00
005509	PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM Pasta timbrada papel triplex 240 gramas plastificada (impressão com seleção de cores) tamanho 310 x 460 mm. (Com orelhas).	UN	7.000,00	1,93	13.510,00
033485	PASTA EMPENHO Pasta empenho 21cm x 31cm, impressão colorida.	UN	70.000,00	0,74	51.800,00
				TOTAL	68.110,00

Lote					
011 Lote 011					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033601	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Pulseira antialérgica, confeccionada em material tyrek ou bopp, com lacre inviolável, prova d'água, impressão de segurança no lacre visível à luz negra. (Personalizada para eventos, conforme pedido solicitado).	UN	15.000,00	0,81	12.150,00
				TOTAL	12.150,00

Lote					
012 Lote 012					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025865	CAPA PROCESSO PRODUTOR RURAL Papel sulfite 180 gramas, impressão 1 cor, tamanho 31,6 x 45 cm.	UN	10.000,00	1,76	17.600,00
037350	CAPA BLOCO DE PRODUTOR 24 X 86,3 CM Capa bloco de produtor papel triplex 240 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 24 x 86,3cm. (A produção deverá seguir conforme amostra enviada).	UN	20.000,00	2,76	55.200,00
				TOTAL	72.800,00

Lote					
013 Lote 013					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021981	PLANO CURRICULAR MUNICIPAL Plano curricular municipal, contendo 218 páginas, sendo 4 delas coloridas, impressas em papel sulfite A4 75 g/m², com capa colorida no papel triplex 240 g/m².	UN	100,00	70,00	7.000,00
J33565	PASTA INDIVIDUAL Pasta individual papel sulfite 180 gramas, tamanho 33 x 55,5cm.	UN	2.000,00	3,00	6.000,00
				TOTAL	13.000,00

Lote					
014 Lote 014					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005475	CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO 8 X 11 CM Carteira para contraceptivo papel sulfite 180 gramas (impressão frente/verso) tamanho 8 x 11 cm.	UN	1.000,00	0,50	500,00
005493	FORMULÁRIO PROGRAMA LEITE CRIANÇAS 21 X 32 CM Formulário programa leite das crianças papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	UN	100,00	24,33	2.433,00
005501	FORMULÁRIO SISVAN 21 X 32 CM Formulário SISVAN papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	UN	100,00	40,33	4.033,00
005511	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 22 X 24 CM Bloco receituário controle especial papel sulfite e jornal 75 gramas 50 x 3 vias tamanho 22 x 24 cm. Impressão preto e branco, frente.	UN	100,00	40,00	4.000,00
005512	RECEITUÁRIO MÉDICO 15 X 22 CM Bloco receituário médico papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 15 x 22 cm. Impressão colorida, frente.	UN	3.000,00	6,70	20.100,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 163/2025



Equipam>

Página:4

005513	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS 21 X 30 CM	UN	50,00	36,00	1.800,00
	Registro permanente de vacinas papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 30 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.				
005516	SOLICITAÇÃO ENDODÔNTICA 12 X 16 CM	UN	50,00	37,66	1.883,00
	Bloco solicitação endodôntica papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 12 x 16 cm. Impressão preto e branco, frente e verso.				
025606	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 50 PÁGINAS	UN	300,00	7,13	2.139,00
	Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.				
025609	BLOCO ATESTADO MÉDICO 50 PÁGINAS	UN	1.000,00	6,70	6.700,00
	Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.				
028447	BLOCO GUIA DE REFERÊNCIA 21X32 CM	UN	100,00	7,06	706,00
	GUIA DE REFERÊNCIA PAPEL SULFITE/SUPERBON TAMANHO 21X32 CM				
033468	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	UN	100,00	9,13	913,00
	Bloco receituário controle especial (azul), com 100 folhas, com picote, numerado, impressão preto e branco 18cm x 6,5cm.				
033479	CONTROLE ODONTOLÓGICO	UN	50,00	35,33	1.766,50
	Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 15 cm x 11 cm.				
033481	CARTEIRINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL	UN	600,00	1,03	618,00
	Impressão preto e branco, 2 laudas em papel cartão, 26 cm x 10,5 cm.				
033482	CARTEIRINHA HIPERDIA	UN	600,00	0,83	498,00
	Impressão preto e branco, frente e verso, 8 laudas em papel cartão, 26 cm x 10,5 cm.				
033496	CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINA	UN	200,00	21,00	4.200,00
	Tamanho 15 cm x 21 cm, conforme modelo do Estado.				
033497	CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINO	UN	200,00	21,00	4.200,00
	Tamanho 15 cm x 21 cm, conforme modelo do Estado.				
033563	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA	UN	50,00	35,33	1.766,50
	Bloco 100 folhas, requisição de mamografia impressão preto e branco, frente e verso, 21 cm x 29,7 cm.				
033569	REQUISICÃO DE EXAMES	UN	1.000,00	7,66	7.660,00
	Bloco requisição de exames, papel sulfite 75 gramas, 2 vias, tamanho 12 cm x 16 cm, impressão preto e branco.				
035350	BLOCO ATENDIMENTO PRÉ CONSULTA	UN	250,00	7,03	1.757,50
	Sulfite 75g, 08 x 10 cm.				
035351	CARTÃO PARA REGISTRO DE VACINAS EM CRIANÇAS	UN	250,00	2,30	575,00
	Sulfite 180g, 13 x 16 cm.				
035352	BLOCO PARA AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	UN	50,00	35,33	1.766,50
035353	CARTÃO/CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO	UN	1.500,00	0,83	1.245,00
	Sulfite 180g, 08 x 22 cm, impressão frente e verso.				
035354	BLOCO DE FICHA REFERÊNCIA E CONTRAREFERÊNCIA	UN	50,00	35,33	1.766,50
	Sulfite 75g, tamanho A4, impressão frente, bloco com 100 folhas.				
035355	BLOCO ATENDIMENTO MÉDICO	UN	50,00	35,33	1.766,50
	Sulfite 75g, tamanho A4, impressão frente, bloco com 100 folhas.				
				TOTAL	74.793,00

Lote

015 Lote 015

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026203	JOGO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 4 VIAS	UN	20.000,00	0,72	14.400,00
	Impressão tinta azul, formato 28 x 24 cm, papel auto copiativo.				
				TOTAL	14.400,00

Lote

016 Lote 016

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025875	CAPA BLOCO IPTU	UN	5.000,00	0,83	4.150,00
	Capa bloco IPTU, papel cochê 180 gramas, impressão colorida, medindo 44 x 10,5 cm. A contratada solicitará o envio de fotos para a realização da arte, o mesmo deverá ser confeccionado e enviado para posterior aprovação, somente após a aprovação deverá ser confeccionado.				
				TOTAL	4.150,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 163/2025



Equipamento

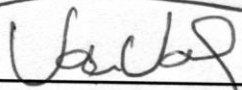
Página:5

Lote
017 Lote 017

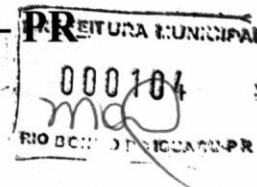
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033484	PASTA DE NAPA BLOCO DE PRODUTOR Pasta em napa com fecho, tecido bagum sintético, cor azul, tamanho 30 x 35cm, com viés nas laterais, ziper em cima e brasão do Município em cores. (A produção deverá seguir conforme amostra enviada).	UN	5.000,00	21,00	105.000,00
				TOTAL	105.000,00

Lote
018 Lote 018

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005486	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 210 X 297 MM Bloco ficha geral de atendimento papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 210 x 297 mm.	UN	100,00	26,33	2.633,00
033471	FICHA RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Bloco com 100 folhas, ficha relatório de inspeção, impressão preto e branco e frente e verso, 21cm x 29,7cm.	UN	100,00	35,66	3.566,00
033472	FICHA RELATÓRIO ESTRATIFICAÇÃO AGROTÓXICO Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cm x 29,7cm.	UN	50,00	35,33	1.766,50
033473	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE IDOSO Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cm x 29,7cm.	UN	50,00	35,33	1.766,50
033474	FICHA ESTRATIFICAÇÃO GESTANTE Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cm x 29,7cm.	UN	50,00	35,33	1.766,50
033475	FICHA ESTRATIFICAÇÃO CRIANÇA Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cm x 29,7 cm.	UN	50,00	35,33	1.766,50
033476	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DEFICIENTE Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cm x 29,7 cm.	UN	20,00	37,66	753,20
033477	FICHA ESTRATIFICAÇÃO HIPERTENSO Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21 cm x 29,7 cm.	UN	50,00	35,33	1.766,50
033478	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21 cm x 29,7 cm.	UN	50,00	35,33	1.766,50
033480	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21 cm x 29,7 cm.	UN	50,00	35,33	1.766,50
033483	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente, em papel cartão, 15 cm x 11,7 cm.	UN	50,00	35,33	1.766,50
033564	FICHA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL Bloco 100 folhas, ficha de procedimento ambulatorial, impressão preto e branco, frente e verso, 21 cm x 29,7 cm.	UN	50,00	35,33	1.766,50
				TOTAL	22.850,70
				TOTAL GERAL	632.055,10



VALDECIR VALICKI
Solicitante



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO**

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Registro de Preços para o período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais gráficos e execução dos serviços gráficos (impressos em geral), para atender as demandas das Secretarias do Município de Rio Bonito do Iguaçu.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de dezembro de 2025.

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333
48170915**

Assinado digitalmente por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=40312993000151, OU=
videoconferencia, CN=SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.30 09:55:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

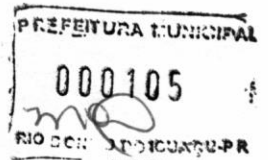


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 30/12/2025

Departamento de Licitação

Referente: Registro de Preços para o período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais gráficos e execução dos serviços gráficos (impressos em geral), para atender as demandas das Secretarias do Município de Rio Bonito do Iguaçu – Solicitação nº 163/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;**
- b) Termo de Referência;**
- c) Dotação orçamentária;**
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.**

Atenciosamente,


Kariane Doss
Departamento de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000106

PREFEITURA MUNICIPAL

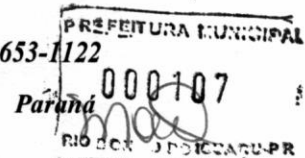
PREGÃO ELETRÔNICO		xx/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		321/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços para a aquisição de materiais gráficos e execução dos serviços gráficos (impressos em geral), para atender as demandas das secretarias do município		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS e SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 632.055,10 (seiscentos e trinta e dois mil, cinquenta e cinco reais e dez centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	SIM	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



Sumário

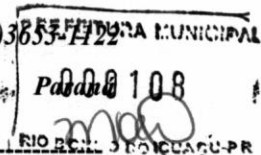
1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
2 - DO OBJETO	4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	10
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	11
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO	13
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	14
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	16
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	16
10 - DA FASE DE JULGAMENTO	21
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	26
13 - DOS RECURSOS	26
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	27
15 - DA CONTRATAÇÃO	28
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	28
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	29
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	29
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	34
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	55
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	61
1. OBJETO	61
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA	61
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	61
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)	62
5. DA SUBCONTRATAÇÃO	62
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)	62
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)	62
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)	63
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)	63
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	64
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	65
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)	66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-7122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	67
14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	67
15. REVISÃO E CANCELAMENTO	68
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO	70
17. CONDIÇÕES GERAIS	70
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	70
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	70
20. DAS ALTERAÇÕES	70
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	71
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS	73
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO	73
24. PUBLICAÇÃO	74
25. DO FORO (art. 92, § 1º)	74
ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	76
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA	92
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	94
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	95



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2025) SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)



A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir xxhxxmin do dia xx/xx/2026 até às xxhxxmin do dia xx/xx/2026.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das xxhxxmin até às xxhxxmin do dia xx/xx/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: xxhxxmin do dia xx/xx/2026.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para a aquisição de materiais gráficos e execução dos serviços gráficos (impressos em geral), para atender as demandas das secretarias do município**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 37x13mm.	40,00	UN	52,00	2.080,00
2	33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 44mm.	40,00	UN	62,66	2.506,40
3	33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 46x17mm.	40,00	UN	80,66	3.226,40
4	33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 57x21mm.	40,00	UN	89,00	3.560,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1173

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Pavilhão 110

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

5	33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 59x39mm.	40,00	UN	82,33	3.293,20
6	33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 69x29mm.	40,00	UN	72,66	2.906,40
TOTAL						17.572,40

Lote: 2 - Lote 002

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	13361	CARTAZ 44 X 64 CM Cartaz seleção de cores, papel couchê 150 gramas tamanho 44 x 64 cm.	600,00	UN	6,56	3.936,00
2	13362	CARTAZ 33 X 48 CM Cartaz seleção de cores, papel couchê 150 gramas, tamanho 33 x 48 cm.	600,00	UN	5,30	3.180,00
TOTAL						7.116,00

Lote: 3 - Lote 003

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	32326	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	3.000,00	UN	3,03	9.090,00
2	32327	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	3.000,00	UN	3,16	9.480,00
3	32328	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	3.000,00	UN	2,46	7.380,00
4	32329	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	3.000,00	UN	1,66	4.980,00
5	33486	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	3.000,00	UN	2,00	6.000,00
6	33487	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	3.000,00	UN	2,03	6.090,00
TOTAL						43.020,00

Lote: 4 - Lote 004

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	28250	CARTILHAS Impressão colorida 12 laudas, 15cm x 20cm.	2.000,00	UN	6,03	12.060,00
2	28250	CARTILHAS Impressão colorida 20 laudas, 20cm x 25cm.	2.000,00	UN	6,46	12.920,00
3	28250	CARTILHAS Impressão colorida 32 laudas, 20cm x 25cm.	2.000,00	UN	5,56	11.120,00
TOTAL						36.100,00

Lote: 5 - Lote 005

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	13355	CERTIFICADOS 210 X 297 MM Certificados, papel couchê 150 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 210 x 297 mm.	2.000,00	UN	4,60	9.200,00
2	13356	CRACHA 15,5 X 15,5 CM Cracha, papel triplex 240 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 11,5 x 15,5 cm com cordão.	2.000,00	UN	4,30	8.600,00
3	33451	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO Em PVC laminado com cordão personalizado 8,5cm x 5,5cm, impressão frente e verso.	1.000,00	UN	27,33	27.330,00
TOTAL						45.130,00

Lote: 6 - Lote 006



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000111
mq

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	5477	ENVELOPE OFÍCIO 11 X 23 CM Envelope ofício papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 11 x 23 cm.	2.000,00	UN	0,66	1.320,00
2	5478	ENVELOPE SACO 18 X 24 CM Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 18 x 24 cm.	2.000,00	UN	0,86	1.720,00
3	5479	ENVELOPE SACO 26 X 37 CM Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 26 x 37 cm.	2.000,00	UN	1,90	3.800,00
TOTAL						6.840,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	5480	ETIQUETA AUTOADESIVA 3 X 4 CM Etiqueta auto adesiva rolo com 1000 etiquetas tamanho 3 x 4 cm. Impressão preto e branco frente.	600,00	UN	94,33	56.598,00
TOTAL						56.598,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 15 cm x 22cm.	10.000,00	UN	0,55	5.500,00
2	33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 20cm x 25cm.	10.000,00	UN	0,46	4.600,00
3	33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente, papel sulfite 75g, 15cm x 22cm.	10.000,00	UN	0,49	4.900,00
4	33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente, papel sulfite 75g, 20cm x 25cm.	10.000,00	UN	0,65	6.500,00
5	33495	FOLDER Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 3 laudas, 21cm x 31cm.	2.500,00	UN	0,95	2.375,00
6	33495	FOLDER Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 33cm x 24cm.	2.500,00	UN	1,02	2.550,00
TOTAL						26.425,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33597	JORNAL INFORMATIVO Papel couchê 150g, impressão colorido, 20 paginas, tamanho A4.	1.500,00	UN	4,00	6.000,00
TOTAL						6.000,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	5488	FOLHAS TIMBRADAS 210 X 297 MM Folhas timbradas papel sulfite 75 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 210 x 297 mm.	7.000,00	UN	0,40	2.800,00
2	5509	PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM Pasta timbrada papel triplex 240 gramas plastificada (impressão com seleção de cores) tamanho 310 x 460 mm. (Com orelhas).	7.000,00	UN	1,93	13.510,00
3	33485	PASTA EMPENHO Pasta empenho 21cm x 31cm, impressão colorida.	70.000,00	UN	0,74	51.800,00
TOTAL						68.110,00
Lote: 11 - Lote 011						



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000112
RIO BONITO DO IGUAÇU

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33601	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Pulseira antialérgica, confeccionada em material tyrek ou bopp, com lacre inviolável, prova d'água, impressão de segurança no lacre visível à luz negra. (Personalizada para eventos, conforme pedido solicitado).	15.000,00	UN	0,81	12.150,00

TOTAL 12.150,00

Lote: 12 - Lote 012

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	25865	CAPA PROCESSO PRODUTOR RURAL Papel sulfite 180 gramas, impressão 1 cor, tamanho 31,6 x 45 cm.	10.000,00	UN	1,76	17.600,00
2	37350	CAPA BLOCO DE PRODUTOR 24 X 86,3 CM Capa bloco de produtor papel triplex 240 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 24 x 86,3cm. (A produção deverá seguir conforme amostra enviada).	20.000,00	UN	2,76	55.200,00

TOTAL 72.800,00

Lote: 13 - Lote 013

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	21981	PLANO CURRICULAR MUNICIPAL Plano curricular municipal, contendo 218 páginas, sendo 4 delas coloridas, impressas em papel sulfite A4 75 g/m ² , com capa colorida no papel triplex 240 g/m ² .	100,00	UN	70,00	7.000,00
2	33565	PASTA INDIVIDUAL Pasta individual papel sulfite 180 gramas, tamanho 33 x 55,5cm.	2.000,00	UN	3,00	6.000,00

TOTAL 13.000,00

Lote: 14 - Lote 014

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	5475	CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO 8 X 11 CM Carteira para contraceptivo papel sulfite 180 gramas (impressão frente/verso) tamanho 8 x 11 cm.	1.000,00	UN	0,50	500,00
2	5493	FORMULÁRIO PROGRAMA LEITE CRIANÇAS 21 X 32 CM Formulário programa leite das crianças papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	100,00	UN	24,33	2.433,00
3	5501	FORMULÁRIO SISVAN 21 X 32 CM Formulário SISVAN papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	100,00	UN	40,33	4.033,00
4	5511	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 22 X 24 CM Bloco receituário controle especial papel sulfite e jornal 75 gramas 50 x 3 vias tamanho 22 x 24 cm. Impressão preto e branco, frente.	100,00	UN	40,00	4.000,00
5	5512	RECEITUÁRIO MÉDICO 15 X 22 CM Bloco receituário médico papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 15 x 22 cm. Impressão colorida, frente.	3.000,00	UN	6,70	20.100,00
6	5513	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS 21 X 30 CM Registro permanente de vacinas papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 30 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	50,00	UN	36,00	1.800,00
7	5516	SOLICITAÇÃO ENDODÔNTICA 12 X 16 CM Bloco	50,00	UN	37,66	1.883,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000113

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

		solicitação endodôntica papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 12 x 16 cm. Impressão preto e branco, frente e verso.				
8	25606	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 50 PÁGINAS Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.	300,00	UN	7,13	2.139,00
9	25609	BLOCO ATESTADO MÉDICO 50 PÁGINAS Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.	1.000,00	UN	6,70	6.700,00
10	28447	BLOCO GUIA DE REFERÊNCIA 21X32 CM GUIA DE REFERÊNCIA PAPEL SULFITE/SUPERBON TAMANHO 21X32 CM	100,00	UN	7,06	706,00
11	33468	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Bloco receituário controle especial (azul), com 100 folhas, com picote, numerado, impressão preto e branco 18cm x 6,5cm.	100,00	UN	9,13	913,00
12	33479	CONTROLE ODONTOLÓGICO Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 15 cm x 11 cm.	50,00	UN	35,33	1.766,50
13	33481	CARTEIRINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL Impressão preto e branco, 2 laudas em papel cartão, 26 cm x 10,5 cm.	600,00	UN	1,03	618,00
14	33482	CARTEIRINHA HIPERDIA Impressão preto e branco, frente e verso, 8 laudas em papel cartão, 26 cm x 10,5 cm.	600,00	UN	0,83	498,00
15	33496	CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINA Tamanho 15 cm x 21 cm, conforme modelo do Estado.	200,00	UN	21,00	4.200,00
16	33497	CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINO Tamanho 15 cm x 21 cm, conforme modelo do Estado.	200,00	UN	21,00	4.200,00
17	33563	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA Bloco 100 folhas, requisição de mamografia impressão preto e branco, frente e verso, 21 cm x 29,7 cm.	50,00	UN	35,33	1.766,50
18	33569	REQUISICÃO DE EXAMES Bloco requisição de exames, papel sulfite 75 gramas, 2 vias, tamanho 12 cm x 16 cm, impressão preto e branco.	1.000,00	UN	7,66	7.660,00
19	35350	BLOCO ATENDIMENTO PRÉ CONSULTA Sulfite 75g, 08 x 10 cm.	250,00	UN	7,03	1.757,50
20	35351	CARTÃO PARA REGISTRO DE VACINAS EM CRIANÇAS Sulfite 180g, 13 x 16 cm.	250,00	UN	2,30	575,00
21	35352	BLOCO PARA AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	50,00	UN	35,33	1.766,50
22	35353	CARTÃO/CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO Sulfite 180g, 08 x 22 cm, impressão frente e verso.	1.500,00	UN	0,83	1.245,00
23	35354	BLOCO DE FICHA REFERÊNCIA E CONTRAREFERÊNCIA Sulfite 75g, tamanho A4, impressão frente, bloco com 100 folhas.	50,00	UN	35,33	1.766,50
24	35355	BLOCO ATENDIMENTO MÉDICO Sulfite 75g, tamanho A4, impressão frente, bloco com 100 folhas.	50,00	UN	35,33	1.766,50
TOTAL						74.793,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	26203	JOGO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 4 VIAS Impressão tinta azul, formato 28 x 24 cm, papel auto copiativo.	20.000,00	UN	0,72	14.400,00
TOTAL						14.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná
000114
mao
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Lote: 16 - Lote 016

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	25875	CAPA BLOCO IPTU Capa bloco IPTU, papel cochê 180 gramas, impressão colorida, medindo 44 x 10,5 cm. A contratada solicitará o envio de fotos para a realização da arte, o mesmo deverá ser confeccionado e enviado para posterior aprovação, somente após a aprovação deverá ser confeccionado.	5.000,00	UN	0,83	4.150,00

TOTAL 4.150,00

Lote: 17 - Lote 017

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33484	PASTA DE NAPA BLOCO DE PRODUTOR Pasta em napa com fecho, tecido bagum sintético, cor azul, tamanho 30 x 35cm, com viés nas laterais, ziper em cima e brasão do Município em cores. (A produção deverá seguir conforme amostra enviada).	5.000,00	UN	21,00	105.000,00

TOTAL 105.000,00

Lote: 18 - Lote 018

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	5486	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 210 X 297 MM Bloco ficha geral de atendimento papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 210 x 297 mm.	100,00	UN	26,33	2.633,00
2	33471	FICHA RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Bloco com 100 folhas, ficha relatório de inspeção, impressão preto e branco e frente e verso, 21cm x 29,7cm.	100,00	UN	35,66	3.566,00
3	33472	FICHA RELATÓRIO ESTRATIFICAÇÃO AGROTÓXICO Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cm x 29,7cm.	50,00	UN	35,33	1.766,50
4	33473	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE IDOSO Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cm x 29,7cm.	50,00	UN	35,33	1.766,50
5	33474	FICHA ESTRATIFICAÇÃO GESTANTE Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cm x 29,7cm.	50,00	UN	35,33	1.766,50
6	33475	FICHA ESTRATIFICAÇÃO CRIANÇA Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cm x 29,7 cm.	50,00	UN	35,33	1.766,50
7	33476	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DEFICIENTE Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cm x 29,7 cm.	20,00	UN	37,66	753,20
8	33477	FICHA ESTRATIFICAÇÃO HIPERTENSO Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21 cm x 29,7 cm.	50,00	UN	35,33	1.766,50
9	33478	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21 cm x 29,7 cm.	50,00	UN	35,33	1.766,50
10	33480	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21 cm x 29,7 cm.	50,00	UN	35,33	1.766,50
11	33483	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES Bloco 100 folhas,	50,00	UN	35,33	1.766,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000115

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

		impressão preto e branco, frente, em papel cartão, 15 cm x 11,7 cm.				
12	33564	FICHA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL Bloco 100 folhas, ficha de procedimento ambulatorial, impressão preto e branco, frente e verso, 21 cm x 29,7 cm.	50,00	UN	35,33	1.766,50
TOTAL						22.850,70

2.1.1 - O contratado será responsável pela criação da arte e diagramação dos materiais a serem confeccionados.

2.1.2 - Município encaminhará através do setor requisitante a logomarca/logotipo, desenhos, textos, medidas, etc..., para que a contratada possa desenvolver o material, o qual após seu desenvolvimento, deverá ser encaminhado modelo (layout) para aprovação.

2.2 - Esta licitação possui cotas LOTE(S)/ITEM(NS): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18, destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006. E com participação exclusiva nos LOTE(S)/ITEM(NS) até R\$ 80.000,00. E para os LOTE(S)/ITEM(NS): 17, Justifico que NÃO será EXCLUSIVO para ME, MEI e EPP conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

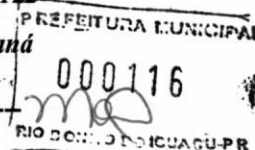
3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000117
m
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

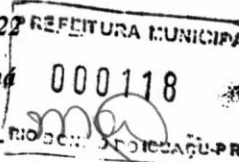
5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2 - Visando o desenvolvimento regional, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas regionalmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, nos itens exclusivos, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014 (Lei Municipal).

5.5.2.1 - Entende-se por sediadas no âmbito regional, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que estejam localizadas na região do Território da Cidadania - Cantuquiriguacu, a qual abrange uma área de 13.986,40km² e é composta por 20 municípios:

5.5.2.2 - Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Diamante do Sul, Catanduvas, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.
Fonte: <http://www.cantuquiriguacu.com.br/>

5.5.2.3 - A prioridade prevista no item "5.5.2", justifica-se devido à necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito regional e ampliação da eficiência das políticas públicas.

5.5.2.4 - Em relação à prioridade prevista no Item **5.5.2**, para as **MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, sediadas no âmbito regional**, o presente Edital seguirá o artigo 49, inciso II da LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2006:

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000119

RECEBIMOS
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

000121

PREFEITURA MUNICIPAL

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

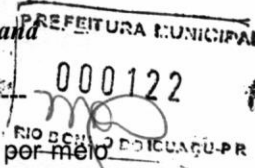
9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo preço do lote.

9.7 - O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.14 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.15.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.16.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.17.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.17 -, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.17.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

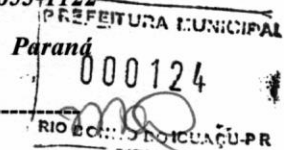
9.17.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



9.17.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.24.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.24.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.25.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2.2 - empresas brasileiras;

9.25.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

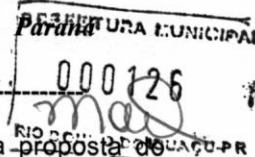


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

9.27 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.28 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

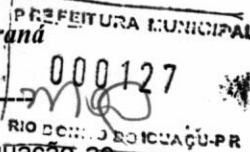
10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

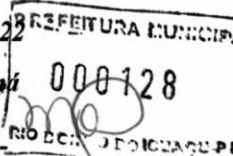
11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

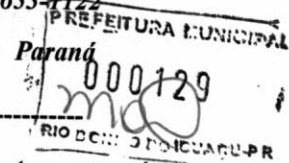
11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".

11.9 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

11.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;

11.9.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.10 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

11.10.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42)3653-1122



11.11 - DECLARAÇÃO(ÕES)

11.11.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.11.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.11.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção, conforme **ANEXO 07**.

11.11.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.12 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.13 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.14 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.15 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

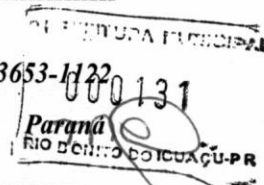
Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



11.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

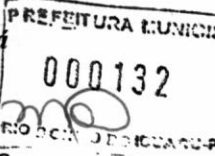
13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.
- 13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.
- 14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
000133
me

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

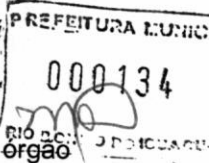
16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada;**

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



- 19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.
- 19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1 - Advertência;
- 19.2.2 - Multa;
- 19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;
- 19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.
- 19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - P
000137
me

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

20.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

20.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

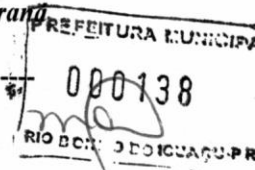



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2025.




MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2025

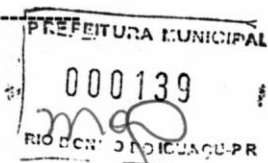


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para o período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais gráficos e execução dos serviços gráficos (impressos em geral), para atender as demandas das Secretarias do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	Média
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 69x29mm.	UN	40	72,66
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 59x39mm.	UN	40	82,33
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 57x21mm.	UN	40	89,00
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 46x17mm.	UN	40	80,66
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 44mm.	UN	40	62,66
33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 37x13mm.	UN	40	52,00
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
13361	CARTAZ 44 X 64 CM Cartaz seleção de cores, papel couchê 150 gramas tamanho 44 x 64 cm.	UN	600	6,56
13362	CARTAZ 33 X 48 CM Cartaz seleção de cores, papel couchê 150 gramas, tamanho 33 x 48 cm.	UN	600	5,30
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
32326	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	3,03
32327	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	3,16
32328	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	2,46
32329	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	1,66
33486	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	2,00
33487	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	UN	3.000	2,03
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
28250	CARTILHAS Impressão colorida 32 laudas, 20cmx25cm.	UN	2.000	5,56
28250	CARTILHAS	UN	2.000	6,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Paraná PREFEITURA MUNICIPAL

000140

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
28250	Impressão colorida 20 laudas 20cmx25cm. CARTILHAS Impressão colorida 12 laudas 15cmx20cm.	UN	2.000	6,03
13355	CERTIFICADOS 210 X 297 MM Certificados, papel couchê 150 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 210 x 297 mm.	UN	2.000	4,60
13356	CRACHA 15,5 X 15,5 CM Crachá, papel triplex 240 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 11,5 x 15,5 cm com cordão.	UN	2.000	4,30
33451	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO Em PVC laminado com cordão personalizado, 8,5cmx5,5cm, impressão frente e verso.	UN	1.000	27,33
5477	ENVELOPE OFÍCIO 11 X 23 CM Envelope ofício papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 11 x 23 cm.	UN	2.000	0,66
5478	ENVELOPE SACO 18 X 24 CM Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 18 x 24 cm.	UN	2.000	0,86
5479	ENVELOPE SACO 26 X 37 CM Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 26 x 37 cm.	UN	2.000	1,90
5480	ETIQUETA AUTOADESIVA 3 X 4 CM Etiqueta autoadesiva rolo com 1000 etiquetas tamanho 3 x 4 cm. Impressão preto e branco frente.	RL	600	94,33
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente, papel sulfite 75g, 20cmx25cm.	UN	10.000	0,65
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente, papel sulfite 75g, 15cmx22cm.	UN	10.000	0,49
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 20cmx25cm.	UN	10.000	0,46
33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 15cmx22cm.	UN	10.000	0,55
33495	FOLDER Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 33cmx24cm.	UN	2.500	1,02
33495	FOLDER Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 3 laudas, 21cmx31cm.	UN	2.500	0,95
33597	JORNAL INFORMATIVO	UN	1.500	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

000141

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Papel couchê 150g, impressão colorido, 20 páginas, tamanho A4.

meo

meo

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
5488	FOLHAS TIMBRADAS 210 X 297 MM Folhas timbradas papel sulfite 75 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 210 x 297 mm.	UN	7.000	0,40
5509	PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM Pasta timbrada papel triplex 240 gramas plastificada (impressão com seleção de cores) tamanho 310 x 460 mm. (Com orelha).	UN	7.000	1,93
33485	PASTA EMPENHO Pasta empenho 21cmx31cm, impressão colorida.	UN	70.000	0,74
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
33601	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Pulseira antialérgica, confeccionada em material tyreck ou bopp, com lacre inviolável, prova d'água, impressão de segurança no lacre visível à luz negra. (Personalizada para eventos, conforme pedido solicitado).	UN	15.000	0,81
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
37350	CAPA BLOCO DE PRODUTOR 24 X 86,3 CM Capa bloco de produtor papel triplex 240 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 24 x 86,3cm. (A produção deverá seguir conforme amostra enviada).	UN	20.000	2,76
25865	CAPA PROCESSO PRODUTOR RURAL Papel sulfite 180 gramas, impressão 1 cor, tamanho 31,6 x 45 cm.	UN	10.000	1,76
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
21981	PLANO CURRICULAR MUNICIPAL Plano curricular municipal, contendo 218 páginas, sendo 4 delas coloridas, impressas em papel sulfite A4 75 g/m ² , com capa colorida no papel triplex 240 g/m ² .	UN	100	70,00
33565	PASTA INDIVIDUAL Pasta individual papel sulfite 180 gramas tamanho 33x 55,5 cm.	UN	2.000	3,00
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
5475	CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO 8 X 11 CM Carteira para contraceptivo papel sulfite 180 gramas (impressão frente/verso) tamanho 8 x 11 cm.	UN	1.000	0,50
5493	FORMULÁRIO PROGRAMA LEITE CRIANÇAS 21 X 32 CM Formulário programa leite das crianças papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm. Bloco com 100folhas, impressão preto e branco.	UN	100	24,33
5501	FORMULÁRIO SISVAN 21 X 32 CM Formulário SISVAN papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	UN	100	40,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU
000142
mao

5511	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 22 X 24 CM Bloco receituário controle especial papel sulfite e jornal 75 gramas 50 x 3 vias tamanho 22 x 24 cm. Impressão preto e branco, frente.	UN	100	40,00
5512	RECEITUÁRIO MÉDICO 15 X 22 CM Bloco receituário médico papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 15 x 22 cm. Impressão colorida, frente.	UN	3.000	6,70
5513	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS 21 X 30 CM Registro permanente de vacinas papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 30 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	UN	50	36,00
5516	SOLICITAÇÃO ENDODÔNTICA 12 X 16 CM Bloco solicitação endodôntica papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 12 x 16 cm. Impressão preto e branco, frente e verso.	UN	50	37,66
25606	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 50 PÁGINAS Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.	UN	300	7,13
25609	BLOCO ATESTADO MÉDICO 50 PÁGINAS Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.	UN	1.000	6,70
28447	BLOCO GUIA DE REFERÊNCIA 21X32 CM Guia de referência papel sulfite/superbon tamanho 21x32 cm	UN	100	7,06
33468	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Bloco receituário controle especial (azul), com 100 folhas, com picote, numerado, impressão preto e branco 18cmx6,5cm.	UN	100	9,13
33479	CONTROLE ODONTOLÓGICO Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 15cmx11cm.	UN	50	35,33
33481	CARTEIRINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL Impressão preto e branco, 2 laudas em papel cartão, 26cmx10,5cm.	UN	600	1,03
33482	CARTEIRINHA HIPERDIA Impressão preto e branco, frente e verso, 8 laudas em papel cartão, 26cmx10,5cm.	UN	600	0,83
33496	CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINA Tamanho 15cmx21cm, conforme modelo do estado.	UN	200	21,00
33497	CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINO Tamanho 15cmx21cm, conforme modelo do estado.	UN	200	21,00
33563	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA Bloco 100 folhas, requisição de mamografia impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33569	REQUISIÇÃO DE EXAMES Bloco requisição de exames papel sulfite 75 gramas, 2 vias tamanho	UN	1.000	7,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Paraná
000143
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
	12cmx16 cm, impressão preto e branco.			
35350	BLOCO ATENDIMENTO PRÉ CONSULTA sulfite 75g, 08x10cm.	UN	250	7,03
35351	CARTÃO PARA REGISTRO DE VACINAS EM CRIANÇAS Sulfite 180g, 13x16cm.	UN	250	2,30
35352	BLOCO PARA AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	UN	50	35,33
35353	CARTÃO/CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO sulfite 180g, 08x22cm impressão frente e verso.	UN	1.500	0,83
35354	BLOCO DE FICHA REFERÊNCIA E CONTRAREFERÊNCIA sulfite 75g tamanho A4 impressão frente, bloco com 100folhas.	UN	50	35,33
35355	BLOCO ATENDIMENTO MÉDICO sulfite 75g tamanho A4 impressão frente, bloco com 100folhas.	UN	50	35,33
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
26203	JOGO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 4 VIAS Impressão tinta azul, formato 28 x 24 cm, papel auto copiativo.	UN	20.000	0,72
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
25875	CAPA BLOCO IPTU Capa bloco IPTU, papel couchê 180 gramas, impressão colorida, medindo 44 x 10,5 cm. A contratada solicitará o envio de fotos para a realização da arte, o mesmo deverá ser confeccionado e enviado para posterior aprovação, somente após a aprovação deverá ser confeccionado.	UN	5.000	0,83
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
33484	PASTA DE NAPA BLOCO DE PRODUTOR Pasta em napa com fecho, tecido bagum sintético, cor azul, tamanho 30x35cm, com viés nas laterais, zíper em cima e brasão do município em cores. (A produção deverá seguir conforme amostra enviada).	UN	5.000	21,00
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Média
5486	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 210 X 297 MM Bloco ficha geral de atendimento papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 210 x 297 mm.	UN	100	26,33
33471	FICHA RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Bloco com 100 folhas, ficha relatório de inspeção, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	100	35,66
33472	FICHA RELATÓRIO ESTRATIFICAÇÃO AGROTÓXICO Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente a verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33473	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE IDOSO Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33474	FICHA ESTRATIFICAÇÃO GESTANTE	UN	50	35,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU, PR
000144
me

	Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.			
33475	FICHA ESTRATIFICAÇÃO CRIANÇA Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33476	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DEFICIENTE Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	20	37,66
33477	FICHA ESTRATIFICAÇÃO HIPERTENSO Bloco 100folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33478	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33480	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33
33483	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente, em papel cartão, 15cmx11,7cm.	UN	50	35,33
33564	FICHA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL Bloco 100 folhas, ficha procedimento ambulatorial impressão preto e branco, frente e verso, 21cmx29,7cm.	UN	50	35,33

3. DO VALOR

3.1 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 632.055,10 (Seiscentos e trinta e dois mil cinquenta e cinco reais e dez centavos), incluindo todos os materiais objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1 O objeto tem característica de bens/serviços comuns já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porem de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade, não se enquadram em bem de luxo, conforme estabelecidos no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando a importância de fornecer materiais gráficos de qualidade para atender às necessidades dos diversos setores do Município, tais como papel timbrado, envelopes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - P.R.
000145
mg

ofício, folders, convites, pastas, dentre tantos outros, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada na produção desses itens;

5.2 A contratação da empresa especializada em serviços gráficos é justificada pelo objetivo de atender às demandas de todas as Secretarias do Município, garantindo assim a qualidade e padronização dos materiais utilizados em todas as áreas. Com isso, busca-se garantir eficiência e eficácia na comunicação e na promoção das atividades do Município;

5.3 A contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos proporcionará uma maior agilidade na produção dos materiais, permitindo que as demandas das diferentes Secretarias do Município sejam atendidas de forma rápida e eficiente, sem comprometer prazos ou qualidade;

5.4 Ao contar com uma empresa especializada, o Município poderá adaptar-se facilmente às flutuações sazonais ou repentinas na demanda por materiais gráficos, garantindo que, independentemente das circunstâncias, todas as Secretarias tenham acesso aos materiais necessários para suas operações diárias;

5.5 Ao contratar uma empresa especializada em serviços gráficos, o Município poderá otimizar seus recursos financeiros, direcionando investimentos para áreas prioritárias do governo local, como saúde, educação e infraestrutura, ao invés de aloca-los em infraestrutura e equipamentos necessários para produção interna de materiais gráficos. Dessa forma, a gestão de recursos públicos se torna mais eficiente, beneficiando diretamente a população através da melhoria e ampliação dos serviços oferecidos pelo governo municipal.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor;
- 6.2 No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original;
- 6.3 O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;
- 6.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- 6.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A descrição dos requisitos de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.2 AMOSTRAS

8.2.1 Não se aplica.

8.3 SUBCONTRATAÇÃO

8.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná 000147
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

- 9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.5 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943;
- 9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 9.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 9.4.1 Documentação de praxe disposta na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

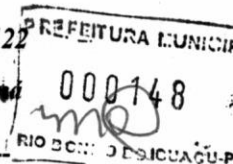
- 10.1 O prazo para entrega dos produtos deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da requisição de compras, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu;
- 10.2 Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 10.3 O local de entrega dos objetos ora solicitados será tanto no perímetro urbano quanto rural do município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras;
- 10.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 10.5 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante;

11. DA RESPONSABILIDADE DA DETENTORA DA ATA

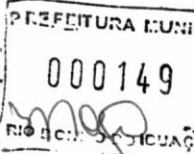
- 11.1 A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2 Manter, durante toda a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3 Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 11.4 Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- 11.5 Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.6 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 11.7 Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 11.8 Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 11.9 Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 11.10 Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 11.11 Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 11.12 Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 11.13 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 11.14 Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio;
- 11.15 Arcar com eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial;
- 11.16 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto (s) que não atenda (m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência;
- 11.17 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- 11.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 2, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1 São obrigações do CONTRATANTE:
- 12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta;
- 12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.4 Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;
- 12.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado;
- 12.7 Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000150

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

termino da ata de registro de preços, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês;

- 12.8 O CONTRANTE não respondera por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Ficam designados como fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores Sra. Maria Luci do Nascimento Burato, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Sra. Zelane Aparecida Ferreira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Cleverson Ultchak, lotado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

- Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 000151

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Ângela Conrado Machado, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

15.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

15.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

15.2.2 anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.2.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

15.2.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

16. GESTOR DO CONTRATO

16.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretário de cada secretaria requisitante, conforme segue:

16.1.1 Valdecir Valicki, Secretário Municipal de Administração;

16.1.2 Claudinei Xavier do Rego, responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

16.1.3 Olide Bovino, Secretaria Municipal de Assistência Social;

16.1.4 Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

16.1.5 Jamilson Glaba, Secretário Municipal de Viação;

16.1.6 Tiago de Moraes Xavier, Secretaria Municipal de Saúde;

16.1.7 Luiz Fernando Moreira, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

16.1.8 Marcos André Santi, Secretário Municipal de Finanças;

16.1.9 Hamilton Belloni, Secretário Municipal de Assuntos Comunitários.

16.1.10 O gestor terá as seguintes atribuições:

16.1.11 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

16.1.12 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.1.13 demais funções previstas na regulamentação municipal.

17. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

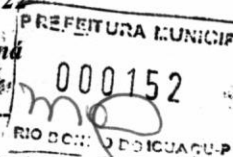
17.1 DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

17.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

17.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

17.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.2.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.2.4 Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

18. LIQUIDAÇÃO

18.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

18.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;

18.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

18.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

18.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

19. FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

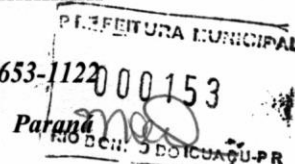
Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



- 19.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;
- 19.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;
- 19.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;
- 19.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;
- 19.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;
- 19.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 20.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por grupo/lote;
- 20.1.2 A opção de julgamento POR LOTE, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantagem na contratação;

21. FORMA DE FORNECIMENTO

- 21.1 Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de materiais de construção, por parte da contratada, de forma parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42)3653-1122

PARANÁ 000154

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

22. ESTIMATIVA DE PREÇO

22.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 632.055,10 (Seiscentos e trinta e dois mil cinquenta e cinco reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

23. DAS ALTERAÇÕES

23.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

23.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;

23.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

23.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

23.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.6.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23.6.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

23.6.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



23.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial;

23.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-505-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

900-510-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

910-1045-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001.04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-505-04-001.04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1350-000-04-001.04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

1360-505-04-001.04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1320-000-04.002.04.123.0004.2018-3.3.90.30.00.00

1330-504-04.002.04.123.0004.2018-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00
1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00
1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00
Material de Consumo
1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2640-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00
2650-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00
2660-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00
2670-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00
3180-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00
3190-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00
3200-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00
3410-103-06-001.12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3420-104-06-001.12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3560-103-06-001.12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3570-104-06-001.12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
2970-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2980-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2990-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
3000-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

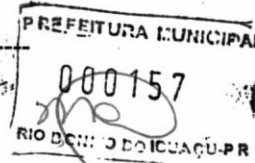
2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2520-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2530-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



mao

2540-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2550-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2560-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
3140-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3150-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3160-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3360-000-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3370-103-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3500-103-06-001-12.361.0006.2039-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00
5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

Material de Consumo

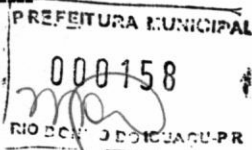
5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6400-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

6410-505-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

6490-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6500-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6510-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6610-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6620-990-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6760-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6770-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

25. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

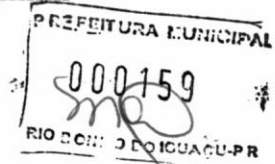


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
29/12/2025



Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Administração

mao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 321/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (___), para a formação de registro de preços para a aquisição de materiais gráficos e execução dos serviços gráficos (impressos em geral), para atender as demandas das secretarias do município, em observância ao Pregão Eletrônico nº xx/2026, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 37x13mm.	40,00	UN	52,00	2.080,00	
2	33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 44mm.	40,00	UN	62,66	2.506,40	
3	33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 46x17mm.	40,00	UN	80,66	3.226,40	
4	33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 57x21mm.	40,00	UN	89,00	3.560,00	
5	33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 59x39mm.	40,00	UN	82,33	3.293,20	
6	33568	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO Tamanho 69x29mm.	40,00	UN	72,66	2.906,40	
TOTAL						17.572,40	
Lote: 2 - Lote 002							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	13361	CARTAZ 44 X 64 CM Cartaz seleção de cores, papel couchê 150 gramas tamanho 44 x 64 cm.	600,00	UN	6,56	3.936,00	
2	13362	CARTAZ 33 X 48 CM Cartaz seleção de cores, papel couchê 150 gramas, tamanho 33 x 48 cm.	600,00	UN	5,30	3.180,00	
TOTAL						7.116,00	
Lote: 3 - Lote 003							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	32326	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	3.000,00	UN	3,03	9.090,00	
2	32327	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	3.000,00	UN	3,16	9.480,00	
3	32328	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	3.000,00	UN	2,46	7.380,00	
4	32329	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 150G	3.000,00	UN	1,66	4.980,00	
5	33486	IMPRESSÃO COLORIDA EM A5 FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	3.000,00	UN	2,00	6.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000161

6	33487	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM A4 FRENTE E VERSO PAPAEL COUCHÊ 150G	3.000,00	UN	2,03	6.090,00
TOTAL						43.020,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	28250	CARTILHAS Impressão colorida 12 laudas, 15cm x 20cm.	2.000,00	UN	6,03	12.060,00
2	28250	CARTILHAS Impressão colorida 20 laudas, 20cm x 25cm.	2.000,00	UN	6,46	12.920,00
3	28250	CARTILHAS Impressão colorida 32 laudas, 20cm x 25cm.	2.000,00	UN	5,56	11.120,00
TOTAL						36.100,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	13355	CERTIFICADOS 210 X 297 MM Certificados, papel couchê 150 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 210 x 297 mm.	2.000,00	UN	4,60	9.200,00
2	13356	CRACHA 15,5 X 15,5 CM Cracha, papel triplex 240 gramas, (impressão com seleção de cores), tamanho 11,5 x 15,5 cm com cordão.	2.000,00	UN	4,30	8.600,00
3	33451	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO Em PVC laminado com cordão personalizado 8,5cm x 5,5cm, impressão frente e verso.	1.000,00	UN	27,33	27.330,00
TOTAL						45.130,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	5477	ENVELOPE OFÍCIO 11 X 23 CM Envelope ofício papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 11 x 23 cm.	2.000,00	UN	0,66	1.320,00
2	5478	ENVELOPE SACO 18 X 24 CM Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 18 x 24 cm.	2.000,00	UN	0,86	1.720,00
3	5479	ENVELOPE SACO 26 X 37 CM Envelope saco papel sulfite 90 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 26 x 37 cm.	2.000,00	UN	1,90	3.800,00
TOTAL						6.840,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	5480	ETIQUETA AUTOADESIVA 3 X 4 CM Etiqueta auto adesiva rolo com 1000 etiquetas tamanho 3 x 4 cm. Impressão preto e branco frente.	600,00	UN	94,33	56.598,00
TOTAL						56.598,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 15 cm x 22cm.	10.000,00	UN	0,55	5.500,00
2	33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 75g, 20cm x 25cm.	10.000,00	UN	0,46	4.600,00
3	33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente, papel sulfite	10.000,00	UN	0,49	4.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000162

		75g, 15cm x 22cm.					
4	33494	PANFLETOS Impressão colorida, frente, papel sulfite 75g, 20cm x 25cm.	10.000,00	UN	0,65	6.500,00	
5	33495	FOLDER Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 3 laudas, 21cm x 31cm.	2.500,00	UN	0,95	2.375,00	
6	33495	FOLDER Impressão colorida, frente e verso, papel couchê 150g, 33cm x 24cm.	2.500,00	UN	1,02	2.550,00	
TOTAL							26.425,00
Lote: 9 - Lote 009							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	33597	JORNAL INFORMATIVO Papel couchê 150g, impressão colorido, 20 paginas, tamanho A4.	1.500,00	UN	4,00	6.000,00	
TOTAL							6.000,00
Lote: 10 - Lote 010							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	5488	FOLHAS TIMBRADAS 210 X 297 MM Folhas timbradas papel sulfite 75 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 210 x 297 mm.	7.000,00	UN	0,40	2.800,00	
2	5509	PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM Pasta timbrada papel triplex 240 gramas plastificada (impressão com seleção de cores) tamanho 310 x 460 mm. (Com orelhas).	7.000,00	UN	1,93	13.510,00	
3	33485	PASTA EMPENHO Pasta empenho 21cm x 31cm, impressão colorida.	70.000,00	UN	0,74	51.800,00	
TOTAL							68.110,00
Lote: 11 - Lote 011							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	33601	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Pulseira antialérgica, confeccionada em material tyre ou bopp, com lacre inviolável, prova d'água, impressão de segurança no lacre visível à luz negra. (Personalizada para eventos, conforme pedido solicitado).	15.000,00	UN	0,81	12.150,00	
TOTAL							12.150,00
Lote: 12 - Lote 012							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	25865	CAPA PROCESSO PRODUTOR RURAL Papel sulfite 180 gramas, impressão 1 cor, tamanho 31,6 x 45 cm.	10.000,00	UN	1,76	17.600,00	
2	37350	CAPA BLOCO DE PRODUTOR 24 X 86,3 CM Capa bloco de produtor papel triplex 240 gramas (impressão com seleção de cores) tamanho 24 x 86,3cm. (A produção deverá seguir conforme amostra enviada).	20.000,00	UN	2,76	55.200,00	
TOTAL							72.800,00
Lote: 13 - Lote 013							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	21981	PLANO CURRICULAR MUNICIPAL Plano curricular municipal, contendo 218 páginas, sendo 4 delas coloridas, impressas em papel sulfite A4 75 g/m ² , com capa colorida no papel triplex 240 g/m ² .	100,00	UN	70,00	7.000,00	
2	33565	PASTA INDIVIDUAL Pasta individual papel sulfite 180 gramas, tamanho 33 x 55,5cm.	2.000,00	UN	3,00	6.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42)3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL
Rio Bonito do Iguaçu-PR
Paraná 0163
me

TOTAL						13.000,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	5475	CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO 8 X 11 CM Carteira para contraceptivo papel sulfite 180 gramas (impressão frente/verso) tamanho 8 x 11 cm.	1.000,00	UN	0,50	500,00
2	5493	FORMULÁRIO PROGRAMA LEITE CRIANÇAS 21 X 32 CM Formulário programa leite das crianças papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	100,00	UN	24,33	2.433,00
3	5501	FORMULÁRIO SISVAN 21 X 32 CM Formulário SISVAN papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 32 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	100,00	UN	40,33	4.033,00
4	5511	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 22 X 24 CM Bloco receituário controle especial papel sulfite e jornal 75 gramas 50 x 3 vias tamanho 22 x 24 cm. Impressão preto e branco, frente.	100,00	UN	40,00	4.000,00
5	5512	RECEITUÁRIO MÉDICO 15 X 22 CM Bloco receituário médico papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 15 x 22 cm. Impressão colorida, frente.	3.000,00	UN	6,70	20.100,00
6	5513	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS 21 X 30 CM Registro permanente de vacinas papel sulfite 75 gramas (impressão frente/verso) tamanho 21 x 30 cm. Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco.	50,00	UN	36,00	1.800,00
7	5516	SOLICITAÇÃO ENDODÔNTICA 12 X 16 CM Bloco solicitação endodôntica papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 12 x 16 cm. Impressão preto e branco, frente e verso.	50,00	UN	37,66	1.883,00
8	25606	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 50 PÁGINAS Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.	300,00	UN	7,13	2.139,00
9	25609	BLOCO ATESTADO MÉDICO 50 PÁGINAS Tamanho 16x22cm, papel sulfite 75g, impressão 1 cor.	1.000,00	UN	6,70	6.700,00
10	28447	BLOCO GUIA DE REFERÊNCIA 21X32 CM GUIA DE REFERÊNCIA PAPEL SULFITE/SUPERBON TAMANHO 21X32 CM	100,00	UN	7,06	706,00
11	33468	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Bloco receituário controle especial (azul), com 100 folhas, com picote, numerado, impressão preto e branco 18cm x 6,5cm.	100,00	UN	9,13	913,00
12	33479	CONTROLE ODONTOLÓGICO Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 15 cm x 11 cm.	50,00	UN	35,33	1.766,50
13	33481	CARTEIRINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL Impressão preto e branco, 2 laudas em papel cartão, 26 cm x 10,5 cm.	600,00	UN	1,03	618,00
14	33482	CARTEIRINHA HIPERDIA Impressão preto e branco, frente e verso, 8 laudas em papel cartão, 26 cm x 10,5 cm.	600,00	UN	0,83	498,00
15	33496	CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINA Tamanho 15 cm x 21 cm, conforme modelo do Estado.	200,00	UN	21,00	4.200,00
16	33497	CARTEIRINHA DE VACINAS CRIANÇA MENINO	200,00	UN	21,00	4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
17	33563	Tamanho 15 cm x 21 cm, conforme modelo do Estado. REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA Bloco 100 folhas, requisição de mamografia impressão preto e branco, frente e verso, 21 cm x 29,7 cm.	50,00	UN	35,33	1.766,50
18	33569	REQUISIÇÃO DE EXAMES Bloco requisição de exames, papel sulfite 75 gramas, 2 vias, tamanho 12 cm x 16 cm, impressão preto e branco.	1.000,00	UN	7,66	7.660,00
19	35350	BLOCO ATENDIMENTO PRÉ CONSULTA Sulfite 75g, 08 x 10 cm.	250,00	UN	7,03	1.757,50
20	35351	CARTÃO PARA REGISTRO DE VACINAS EM CRIANÇAS Sulfite 180g, 13 x 16 cm.	250,00	UN	2,30	575,00
21	35352	BLOCO PARA AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	50,00	UN	35,33	1.766,50
22	35353	CARTÃO/CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO Sulfite 180g, 08 x 22 cm, impressão frente e verso.	1.500,00	UN	0,83	1.245,00
23	35354	BLOCO DE FICHA REFERÊNCIA E CONTRAREFERÊNCIA Sulfite 75g, tamanho A4, impressão frente, bloco com 100 folhas.	50,00	UN	35,33	1.766,50
24	35355	BLOCO ATENDIMENTO MÉDICO Sulfite 75g, tamanho A4, impressão frente, bloco com 100 folhas.	50,00	UN	35,33	1.766,50
TOTAL						74.793,00

Lote: 15 - Lote 015

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	26203	JOGO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 4 VIAS Impressão tinta azul, formato 28 x 24 cm, papel auto copiativo.	20.000,00	UN	0,72	14.400,00
TOTAL						14.400,00

Lote: 16 - Lote 016

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	25875	CAPA BLOCO IPTU Capa bloco IPTU, papel cochê 180 gramas, impressão colorida, medindo 44 x 10,5 cm. A contratada solicitará o envio de fotos para a realização da arte, o mesmo deverá ser confeccionado e enviado para posterior aprovação, somente após a aprovação deverá ser confeccionado.	5.000,00	UN	0,83	4.150,00
TOTAL						4.150,00

Lote: 17 - Lote 017

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33484	PASTA DE NAPA BLOCO DE PRODUTOR Pasta em napa com fecho, tecido bagum sintético, cor azul, tamanho 30 x 35cm, com viés nas laterais, ziper em cima e brasão do Municipio em cores. (A produção deverá seguir conforme amostra enviada).	5.000,00	UN	21,00	105.000,00
TOTAL						105.000,00

Lote: 18 - Lote 018

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	5486	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 210 X 297 MM Bloco ficha geral de atendimento papel sulfite 75 gramas com 100 folhas tamanho 210 x 297 mm.	100,00	UN	26,33	2.633,00
2	33471	FICHA RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Bloco com 100	100,00	UN	35,66	3.566,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 000165

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

		folhas, ficha relatório de inspeção, impressão preto e branco e frente e verso, 21cm x 29,7cm.				
3	33472	FICHA RELATÓRIO ESTRATIFICAÇÃO AGROTÓXICO Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cm x 29,7cm.	50,00	UN	35,33	1.766,50
4	33473	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE IDOSO Bloco com 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cm x 29,7cm.	50,00	UN	35,33	1.766,50
5	33474	FICHA ESTRATIFICAÇÃO GESTANTE Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cm x 29,7cm.	50,00	UN	35,33	1.766,50
6	33475	FICHA ESTRATIFICAÇÃO CRIANÇA Bloco 100 folhas, impressão preto e branco e frente e verso, 21cm x 29,7 cm.	50,00	UN	35,33	1.766,50
7	33476	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DEFICIENTE Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21cm x 29,7 cm.	20,00	UN	37,66	753,20
8	33477	FICHA ESTRATIFICAÇÃO HIPERTENSO Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21 cm x 29,7 cm.	50,00	UN	35,33	1.766,50
9	33478	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21 cm x 29,7 cm.	50,00	UN	35,33	1.766,50
10	33480	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente e verso, 21 cm x 29,7 cm.	50,00	UN	35,33	1.766,50
11	33483	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES Bloco 100 folhas, impressão preto e branco, frente, em papel cartão, 15 cm x 11,7 cm.	50,00	UN	35,33	1.766,50
12	33564	FICHA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL Bloco 100 folhas, ficha de procedimento ambulatorial, impressão preto e branco, frente e verso, 21 cm x 29,7 cm.	50,00	UN	35,33	1.766,50
TOTAL						22.850,70

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

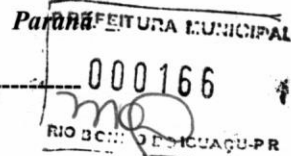
(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para a aquisição de materiais gráficos e execução dos serviços gráficos (impressos em geral), para atender as demandas das secretarias do município**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

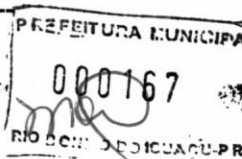
7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. O contratado será responsável pela criação da arte e diagramação dos materiais a serem confeccionados.

7.4. O Município encaminhará através do setor requisitante a logomarca/logotipo, desenhos, textos, medidas, etc..., para que a contratada possa desenvolver o material, o qual após seu desenvolvimento, deverá ser encaminhado modelo (layout) para aprovação.

7.5. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL

000168

RIO BONITO DO IGUAÇU - PARÁ

7.6. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

7.7. O local de entrega dos objetos ora solicitados será tanto no perímetro urbano quanto rural do município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.8. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.10. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.11. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.12. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o objeto solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

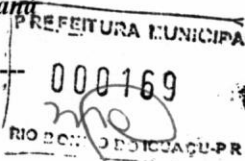
I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.
- X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;
- XII - prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000170
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná

000171

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU
000172
me

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATTO**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Administração
2	Secretaria Municipal de Finanças
3	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
5	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
6	Secretaria Municipal de Assistência Social
7	Secretaria Municipal de Viação
8	Secretaria Municipal de Saúde
9	Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

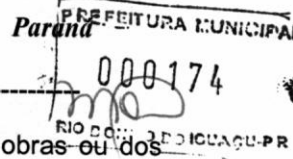
15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000176

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
04.122.0003.2013	820	000	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	830	505	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	840	510	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	850	511	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	860	1045	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	880	000	3.3.90.39.00.00
04.122.0003.2013	890	505	3.3.90.39.00.00
04.122.0003.2013	900	510	3.3.90.39.00.00
04.122.0003.2013	910	1045	3.3.90.39.00.00
04.123.0004.2017	1150	000	3.3.90.30.00.00
04.123.0004.2017	1160	504	3.3.90.30.00.00
04.123.0004.2018	1320	000	3.3.90.30.00.00
04.123.0004.2018	1330	504	3.3.90.30.00.00
04.123.0004.2017	1200	000	3.3.90.39.00.00
04.123.0004.2017	1210	505	3.3.90.39.00.00
04.123.0004.2018	1350	000	3.3.90.39.00.00
04.123.0004.2018	1360	505	3.3.90.39.00.00
15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.39.00.00
15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.39.00.00
15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná
000177
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2033	2640	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2033	2650	103	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2033	2660	104	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2033	2670	107	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2035	3180	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2035	3190	103	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2038	3200	104	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2038	3410	103	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2038	3420	104	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2039	3560	103	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2039	3570	104	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2034	2970	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2034	2980	103	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2034	2990	104	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2034	3000	107	3.3.90.39.00.00
10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00
20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00
26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.39.00.00
26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.39.00.00
26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná

000178

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

08.244.0015.2069	6370	000	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2070	6460	936	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2070	6470	937	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2070	6480	940	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2072	6710	000	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2072	6720	505	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2069	6400	000	3.3.90.39.00.00
08.244.0015.2069	6410	505	3.3.90.39.00.00
08.244.0015.2070	6490	936	3.3.90.39.00.00
08.244.0015.2070	6500	937	3.3.90.39.00.00
08.244.0015.2070	6510	940	3.3.90.39.00.00
08.244.0015.2071	6610	934	3.3.90.39.00.00
08.244.0015.2071	6620	990	3.3.90.39.00.00
08.244.0015.2072	6760	000	3.3.90.39.00.00
08.244.0015.2072	6770	505	3.3.90.39.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

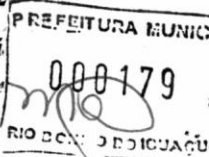
d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

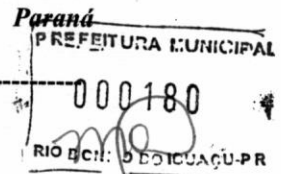
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



FORNECEDOR REGISTRADO

me



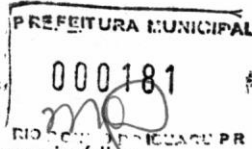
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2025



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 321/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a aquisição de materiais gráficos e execução dos serviços gráficos (impressos em geral), para atender as demandas das secretarias do município, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº ___/2026;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____
(_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários,
e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
04.122.0003.2013	820	000	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	830	505	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	840	510	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	850	511	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	860	1045	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	880	000	3.3.90.39.00.00
04.122.0003.2013	890	505	3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná
000183
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

04.122.0003.2013	900	510	3.3.90.39.00.00
04.122.0003.2013	910	1045	3.3.90.39.00.00
04.123.0004.2017	1150	000	3.3.90.30.00.00
04.123.0004.2017	1160	504	3.3.90.30.00.00
04.123.0004.2018	1320	000	3.3.90.30.00.00
04.123.0004.2018	1330	504	3.3.90.30.00.00
04.123.0004.2017	1200	000	3.3.90.39.00.00
04.123.0004.2017	1210	505	3.3.90.39.00.00
04.123.0004.2018	1350	000	3.3.90.39.00.00
04.123.0004.2018	1360	505	3.3.90.39.00.00
15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.39.00.00
15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.39.00.00
15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2033	2640	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2033	2650	103	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2033	2660	104	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2033	2670	107	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2035	3180	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2035	3190	103	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2038	3200	104	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2038	3410	103	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2038	3420	104	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2039	3560	103	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2039	3570	104	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2034	2970	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2034	2980	103	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2034	2990	104	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2034	3000	107	3.3.90.39.00.00
10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU
000184
mo

10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00
20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00
26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.39.00.00
26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.39.00.00
26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.39.00.00
08.244.0015.2069	6370	000	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2070	6460	936	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2070	6470	937	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2070	6480	940	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2072	6710	000	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2072	6720	505	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2069	6400	000	3.3.90.39.00.00
08.244.0015.2069	6410	505	3.3.90.39.00.00
08.244.0015.2070	6490	936	3.3.90.39.00.00
08.244.0015.2070	6500	937	3.3.90.39.00.00
08.244.0015.2070	6510	940	3.3.90.39.00.00
08.244.0015.2071	6610	934	3.3.90.39.00.00
08.244.0015.2071	6620	990	3.3.90.39.00.00
08.244.0015.2072	6760	000	3.3.90.39.00.00
08.244.0015.2072	6770	505	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL

000185

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria de Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 2º O contratado será responsável pela criação da arte e diagramação dos materiais a serem confeccionados.

§ 3º O Município encaminhará através do setor requisitante a logomarca/logotipo, desenhos, textos, medidas, etc..., para que a contratada possa desenvolver o material, o qual após seu desenvolvimento, deverá ser encaminhado modelo (layout) para aprovação.

§ 4º Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 5º Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

§ 6º O local de entrega dos objetos ora solicitados será tanto no perímetro urbano quanto rural do município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

§ 7º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 8º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 9º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o objeto solicitado, ou que não atender as especificações do edital..

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

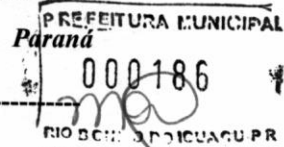
São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.
- X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

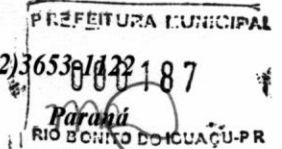
Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122 187

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000188

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, com referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU
000189
mo

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000190

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a) **MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATTO**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - P
000191
MO

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;
- c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;
- d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

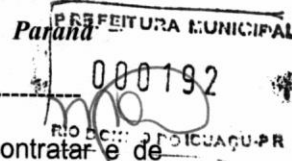
§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO



As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

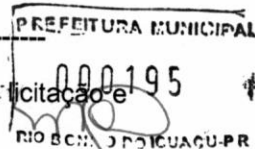
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná PREFEITURA MUNICIPAL

000196

RIO BONITO DO IGUAÇU PR

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

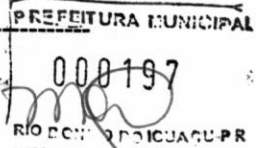


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)



À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 321/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº xx/2026;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



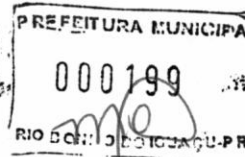


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 321/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ()
MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou
cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de
2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
(papel timbrado do licitante)**



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 321/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL

000201

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSOS EM GERAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

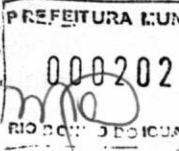
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 30 de dezembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira



PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Requisitante: Departamento de Compras
Assunto: licitação



I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica, para fins de registro de preços para a aquisição de materiais gráficos e execução dos serviços gráficos (impressos em geral), para atender as demandas das secretarias do município, mediante pregão eletrônico Sistema Registro de Preços - SRP, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, e suas alterações, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e a sua definição, a apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização da autoridade competente para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais; fica assim evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo licitatório anexo, até a presente data. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo avaliar aspectos de conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000203

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Página 2 de 9





PREFEITURA MUNICIPAL

000204

DOCAÇÃO-PR

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação; portanto, reforça-se que esta análise não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Passamos, após tais considerações, à análise jurídica do procedimento apresentado.

III. DA APLICABILIDADE

A Lei 14.133/2021 disciplinou acerca da modalidade licitatória Pregão, servindo de base legal para fundamentar a modalidade licitatória definida pela consulente.

A Lei traz, como definição:

Art. 6º. [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Cumprе alertar, ainda, que é descabido o uso do pregão para aquisições de objetos especiais ou para contratação de trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos itens a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos itens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Em relação à exigência legal de realização de processo licitatório na forma eletrônica, temos que o art. 17 da Lei n. 14.133/2021 prevê, em seu §2º, que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

IV. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000205

- na descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
 - III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
 - IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
 - V - a elaboração do edital de licitação;
 - VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
 - VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
 - VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
 - X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
 - XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18 do mencionado diploma.

Seguindo a análise, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nova previsão trazida pela Lei de Licitações, é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;

Página 4 de 9





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000206



- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Como se vê, então, o Estudo Técnico aborda as necessidades a serem atendidas conforme o objeto da licitação, os benefícios que a contratação deve gerar, os motivos que justificam a contratação e os elementos que caracterizam o objeto da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado e um dos principais em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida. Em relação a esta exigência, o ETP a cumpre, pois concretiza a finalidade adquirir aquisição de materiais gráficos e execução dos serviços gráficos (impressos em geral), para atender as demandas das secretarias do município.

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a forma da escolha com parâmetros objetivos e concretos.

Definida a necessidade administrativa do pedido de contratação, foi encontrada a solução mais adequada para atendê-la. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

A definição do objeto da contratação prescinde de análise cuidadosa e criteriosa, como produtos de qualidade e facilmente encontrados no mercado nacional para que se evite uma abordagem muito ampla ou específica demais a ponto de caracterizar-se de forma incompleta ou muito restritiva.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

000207

Alguns problemas podem ser verificados advindos da descrição incompleta ou muito restritiva dos produtos ou serviços durante o processo licitatório, como a aquisição de produtos de qualidade inferior. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, o órgão demandante definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente ressaltar que por tratar-se de um objeto simples, buscaram encontrar uma qualidade compatível com a destinação, restando adequada a descrição do objeto.

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, conforme justificado pelo solicitante.

Em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de itens de objetos divisíveis.

Página 6 de 9





PREFEITURA MUNICIPAL

000208

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prosseguindo em relação aos requisitos da fase interna da licitação, também foi realizada a pesquisa de preços para determinar uma estimativa do valor da contratação, com observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e materializada em documento que busca observar as exigências da regulamentação municipal. No presente caso, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 632.055,10** (seiscentos e trinta e dois mil, cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Por sua vez, é possível localizar autorização de despesa orçamentária, conforme documento apenso ao processo.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Em seguimento aos tópicos que precisam ser analisados, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, os temas foram tratados na fase de planejamento, de forma adequada





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

080209



Segundo as exigências da NLLC, o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento, amolda-se aos termos da regulamentação municipal sobre o tema.

Já em relação à minuta de edital, esta foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Segundo o Edital, o presente processo de licitação terá itens exclusivos e itens não exclusivos para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e sediadas localmente, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do município de Rio Bonito do Iguaçu. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Rio Bonito do Iguaçu no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 da Corte. (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno.)

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas no regulamento municipal.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 8 de 9





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

000210

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

CONCLUSÃO

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de realização do processo licitatório, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de janeiro de 2026.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287





DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 278/2025
DATA: 26/09/2025

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025 que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETAR:

Art. 1º Fica destituído o Sr. AMARILDO GOMES DE ALMEIDA da comissão de contratação do setor de licitações, nomeado por meio do decreto nº 042/2025 de 20/02/2025.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º deste decreto a representatividade constante na Alínea "b" do Inciso II do Artigo 2º Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025, que nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, passa a vigorar com seguinte representatividade:

"Art. 2º....."
....."

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
....."

b) WILLIAM PEREIRA TECKIO, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 2760-1;
....."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal